



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 09 a 15 de julho de 2006 * nº 1017 * Pág. 001/21

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.814, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA SD. PM FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua SD. PM. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, uma artéria pública sem nome, localizada no Conjunto Valentina I, na cidade de João Pessoa.

Art. 2º Os encaminhamentos e procedimentos para a denominação de que trata o art. 1º, ficam a cargo da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 3º Terá um prazo de 06 (seis) meses para concretizar a denominação aludida no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.815, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA Médica MARIA DE LOURDES BARBOSA SARAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

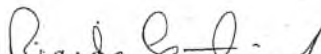
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua Médica MARIA DE LOURDES BARBOSA SARAIVA, uma artéria ainda sem denominação oficial na cidade de João Pessoa.

Art. 2º As providências e encaminhamentos para a denominação aludida no art. 1º desta Lei, ficam a cargo da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.816, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TRINTA E OITO RUAS DO CONJUNTO PARATIBE NO BAIRRO DO VALENTINA DE FIGUEIREDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Denomina trinta e oito Ruas, da Quadra 44, do Conjunto Paratibe, no Bairro. Valentina Figueiredo, no Município de João Pessoa.

Art. 2º A nomenclatura das ruas segue a seqüência constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

(Lei Nº 10.816, de 10 de julho de 2006)

ANEXO I

1. Rua da Garça Branca Pequena - 059/044;
2. Rua Mico Leão de Cara Dourada - 099/044;
3. Rua Bicho Preguiça - 098/044;
4. Rua Gato do Mato - 101/044;
5. Rua Tié-sangue - 102/044;
6. Rua Galo de Campina - 103/044;
7. Rua Tamanduá-bandeira - 104/044;
8. Rua Sagui da Serra - 105/044;
9. Rua Tatu Peludo - 106/044;
10. Rua Caranguejo Goiamun - 107/044;
11. Rua Mono Carvoeiro - 108/044;
12. Rua Jaguatirica - 109/044;
13. Rua dos Tucanos - 110/044;
14. Rua do Marfim Pescador - 111/044;
15. Rua Guapuruvu - 112/044;
16. Rua da Caixaeta - 113/044;
17. Rua Pinheiro do Paraná - 114/044;
18. Rua Quaresmeira - 115/044;
19. Rua Cássia - 119/044;
20. Rua Manacá - 054/044;
21. Rua Araucária - 027/044;
22. Rua do Urucum - 032/044;
23. Rua Jequitibá Rosa - 033/044;
24. Rua Imbaúba - 055/044;
25. Rua da Cotovia - 056/044;
26. Rua Orelha-de-pau - 057/044;
27. Rua Sibipiruna - 118/044;
28. Rua Pitassilgo - 013/044;
29. Rua Ipê-amarelo - 008/044;
30. Av. Jacarandá - 042/044;
31. Rua Manacá da Serra - 046/044;
32. Rua Palmito-juçara - 037/044;
33. Rua Pau-ferro - 043/044;
34. Rua dos Quilombos - 067/044;
35. Rua Caiçaras - 074/044;
36. Rua Indígenas - 073/044;
37. Rua dos Potiguaras - 071/044;
38. Rua dos Caciques - 069/044.

LEI Nº 10.817, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA Industrial ABELARDO ALVIM GOMES SCHIMMELPFENG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

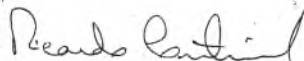
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua Industrial ABELARDO ALVIM GOMES SCHIMMELPFENG, a artéria pública sem denominação, localizada na Rua C-5, no Distrito Industrial, nesta Cidade

Art. 2º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.818, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

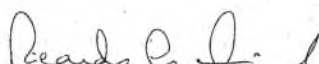
Art.1º Fica denominada de Rua MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.819, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA ANTONIO NUNES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

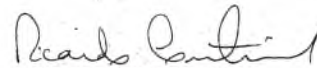
Art.1º Fica denominada de Rua ANTONIO NUNES DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, localizada no Loteamento Nova Mangabeira.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.820, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA IÊDA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

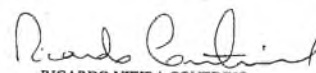
Art.1º Fica denominada de Rua IÊDA PEREIRA DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.821, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA INEZ PEDROZA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua INEZ PEDROZA SOARES, uma das artérias localizada no Bairro João Paulo II, especificamente no Loteamento Morada Nova, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Francisco de Paula Barreto Filho

Secretário de Administração - Suelma de Fátima Bruns

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Assessora - Carmen Lúcia Duarte Dias

Chefe da Unidade de Atos - Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.822, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA ALIETE RIBEIRO DE ARAÚJO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua ALIETE RIBEIRO DE ARAÚJO, uma das artérias localizada no Bairro João Paulo II, especificamente no Loteamento Morada Nova, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.823, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA BENEDITA DAMÁSIO DA SILVA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

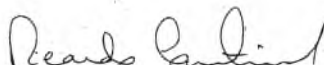
Art.1º Fica denominada de Rua BENEDITA DAMÁSIO DA SILVA, uma das artérias localizada no Bairro João Paulo II, especificamente no Loteamento Morada Nova, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.824, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA SEBASTIÃO BARBOSA DE
LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

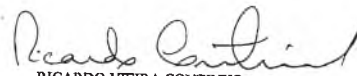
Art.1º Fica denominada de Rua SEBASTIÃO BARBOSA DE LACERDA, uma das artérias localizada no Bairro João Paulo II, especificamente no Loteamento Morada Nova, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.825, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA GENTIL RODRIGUES DA SILVA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

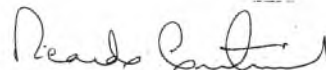
Art.1º Fica denominada de Rua GENTIL RODRIGUES DA SILVA, uma das artérias localizada no Bairro João Paulo II, especificamente no Loteamento Morada Nova, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.826, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO TITO DA SILVA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

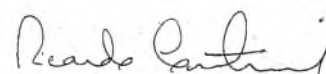
Art.1º Fica denominada de Rua FRANCISCO TITO DA SILVA, uma das artérias localizada no Bairro João Paulo II, especificamente no Loteamento Morada Nova, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.827, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA JOÃO DE FARIAS LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

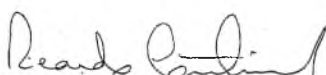
Art.1º Fica denominada de Rua JOÃO DE FARIAS LEAL, uma das artérias localizada no Bairro João Paulo II, especificamente no Loteamento Morada Nova, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.828, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA CELESTINA IRINEU DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

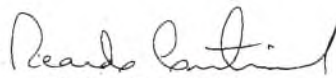
Art.1º Fica denominada de Rua CELESTINA IRINEU DOS SANTOS, uma das artérias localizada no Bairro João Paulo II, especificamente no Loteamento Morada Nova, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.829, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA RENATO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

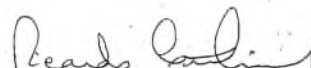
Art.1º Fica denominada de Rua RENATO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, uma das artérias localizada no Bairro João Paulo II, especificamente no Loteamento Morada Nova, ainda sem denominação oficial no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.830, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA MANOEL DE SOUZA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Rua MANOEL DE SOUZA NETO, rua situada na Quadra 244, Lote 432, do Loteamento Lagos do Sul, no Conjunto Esplanada, neste município.

Art. 2º A nomenclatura da citada rua é uma homenagem ao Professor Manoel de Souza Neto, pelos relevantes trabalhos prestados à comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.831, DE 10 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA DE RUA Sargento CARLOS PONTES DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

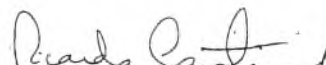
Art.1º Fica denominada de Rua Sargento CARLOS PONTES DE ARAÚJO, uma das artérias públicas, localizadas entre as Quadras 16, 17, 19 e 20, no Condomínio José Mariz (Conjunto do IPEP), no Conjunto José Américo, no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.832, DE 10 DE JULHO DE 2006.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica reconhecido de utilidade pública o CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA, localizado na Rua Dr. Antonio Claudino Leal, 09, Lote 025, Quadra 139, no Bairro do Costa e Silva, na cidade de João Pessoa, nesta capital, fundado em 20 de outubro de 1994 e devidamente registrado no CNPJ sob o nº 07.959.128/0001-26.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.833, DE 10 DE JULHO DE 2006.


RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO OTON GUANAES DOURADO JÚNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica reconhecido de utilidade pública a FUNDAÇÃO OTON GUANAES DOURADO JÚNIOR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 03 de dezembro de 2001, com sede e foro na cidade de João Pessoa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.784.989/0001-95, registrada no Cartório Toscano de Brito, conforme Livro A 164, nº 276.250.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.834, DE 10 DE JULHO DE 2006.

ACRESCENTA ITENS AO ART. 7º DA LEI Nº 10.429, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º A Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a "Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de João Pessoa", será alterada, em seu art. 7º, com o acréscimo dos itens 4.3.3.6 e 4.3.3.7, na Estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos seguintes termos:

"4.3. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.3.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

4.3.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO

4.3.3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

4.3.3.1.

4.3.3.6. Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente

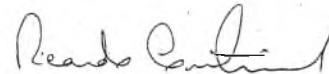
4.3.3.7. Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão referidos no artigo anterior terão os símbolos e quantitativos conforme Quadro Único abaixo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Gerente Financeiro do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente	DAE-3	1
Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	DAS-2	1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.835, DE 10 DE JULHO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UMA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMIZADE" NO VALENTINA DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica Criada a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, localizada no "Condomínio Residencial Amizade" Valentina de Figueiredo, nesta Cidade.

Parágrafo único. Com o fito de atender o que dispõe o parágrafo único, do art. 32, do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, a criação da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, já foi discutida e aprovada no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, reunido ordinariamente em sua 32ª sessão, de 14.03.06, gerando a Resolução de nº 3/CDU - GP da mesma data.

DO DOMÍNIO, DA DIMENSÃO E DOS LIMITES

Art. 2º A área objeto da construção de habitação social é pública e está situada no Condomínio Residencial Amizade, no Valentina de Figueiredo, com uma área de 9.952,00m² que possibilitará a recuperação de 232 (duzentas e trinta e duas) unidades habitacionais.

DA DESTINAÇÃO

Art. 3º A Zona, ora criada, terá como finalidade a implantação de programa de habitação social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

LEI Nº 10.836, DE 10 DE JULHO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANDO DO BRASIL S.A. A OFERECER GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento e garantias junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 2.104.888,14 (dois milhões, cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do projeto integrante do Programa de Infra-Estrutura para a Mobilidade Urbana - PROMOB, nos termos da Resolução nº 3.294, de 29 de junho de 2005, do Conselho Monetário Nacional, e da Instrução Normativa nº 24, de 23 de agosto de 2005, do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.


Art. 3º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de reservas de pagamento, em caráter irrevogável e irretirável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem o art. 159, II e § 4º, da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 5.659/06

DE 19 de junho de 2006

ALTERA O DECRETO Nº 4.565, DE 23 DE ABRIL DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PREVISTA NO ART. 36 DA LEI Nº 7.087, DE 14 DE AGOSTO DE 1999, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e art. 78, inciso XII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos VII e IX do parágrafo único do art. 2º Decreto nº 4.565, de 23 de abril de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"VII - nomeação para o exercício de cargo de confiança de Secretário Municipal (SMN-1) e de Secretário Adjunto (SAD-1), bem como os de provimento em comissão integrantes dos Grupos Ocupacionais de Direção e Assessoramento Especial (DAE-1, DAE-2 e DAE-3), assim como os de Direção e Assessoramento Superiores (DAS-1, DAS-2 e DAS-3), nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e da Fundacional do Poder Executivo Municipal." (NR)

"IX - afastamento regular para:

a) investidura em cargo eletivo de Membro Efetivo de Diretoria de entidade classista ou sindical representativa de servidor público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, sendo a Diretoria Executiva formada de, no máximo, 05 (cinco) membros, observado o seguinte:

1. os cargos são aqueles exclusivamente de natureza executiva, ocupantes das funções de presidente, secretário-geral, 1º secretário, diretor financeiro e tesoureiro, ou funções equivalentes;

2. visando atender situação de excepcional interesse público, o Chefe do Executivo Municipal poderá autorizar o afastamento de outros servidores para o desempenho de atividade em entidade sindical ou classista que não desempenhem funções executivas e, bem como, em número superior ao definido;

3. o afastamento previsto será pelo prazo de 01 (um) ano, ficando sua renovação condicionada a requerimento da continuidade do exercício do mandato;

b) exercício de cargo de confiança de Secretário de Estado da Receita ou em grau hierárquico e denominação que lhe seja equivalente, criado de acordo com a Constituição do Estado, desde que a entidade federada cessionária adote legislação que assegure reciprocidade integral de tratamento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 19 de junho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº 5.679, de 12 de julho de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 78, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 071991/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.323.000,00 (doze milhões, trezentos e vinte e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente	
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM	
	R\$
15.451.5374 - 1188 - Projeto Multissetorial Integrado-URBVALE	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.853.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	9.900.000,00
SUB-TOTAL	11.753.000,00
13.000 - Secretaria da Saúde	
13.101 - Gabinete do Secretário	
10.301.5139 - 1029 - Construir Unidades de Saúde da Família	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	570.000,00
TOTAL	12.323.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 - Secretaria das Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
07.102 - Coordenadoria de Informática	
04.126.5001 - 2675 - Melhoria dos Serviços de Informática	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	90.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
07.103 - Divisão de Administração e Finanças	
04.123.5001 - 2150 - Administração Contábil e Financeira	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
04.123.5001 - 2244 - Melhoria da Execução Orçamentária	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
SUB-TOTAL	580.000,00
07.104 - Secretaria-Executiva da Receita Municipal	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.129.5130 - 1065 - Modernização e Reestruturação da Administração Tributária e Financeira	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	60.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
04.129.5130 - 2180 - Administração Fiscal e Tributária	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
SUB-TOTAL	225.000,00
08.000 - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente	
08.101 - Gabinete do Secretário	
04.121.5035 - 2730 - Manutenção, Supervisão e Coordenação do Sistema de Planejamento	

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
04.128.5363 - 1178 - Implantação de Biblioteca	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
04.128.5363 - 2689 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	9.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	31.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	19.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	39.000,00
08.103 - Diretoria de Programação Orçamentária	
04.121.5339 - 2727 - Elaboração, Coordenação e Monitoramento dos Instrumentos de Orçamento do Município	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	9.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
08.104 - Diretoria de Geoprocessamento	
04.122.5337 - 2763 - Cadastro Técnico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
04.126.5337 - 1179 - Implantação do Sistema de Informações Urbanas Georeferenciadas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.126.5337 - 1180 - Elaboração de Estudos e Projetos para a Formação de Indicadores Sintéticos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.126.5337 - 1181 - Elaboração de Mapas Temáticos Georeferenciados	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
04.126.5337 - 2729 - Geoprocessamento	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

15.453.5341 - 1172 - Plano Diretor de Transportes Urbanos e de Circulação	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	35.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
18.451.5385 - 1176 - Elaboração de Estudos, Pesquisas Sócio-Econômicas e Ambientais	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	45.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM	
15.451.5384 - 1183 - Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de João Pessoa - PRODURB - SOCIAL	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	9.900.000,00
15.451.5374 - 1168 - Projeto Multisetorial Integrado-URBVALE	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	90.000,00
15.451.5385 - 1185 - Implantação de Obras de Desenvolvimento Urbano	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	15.000,00
08.110 - Centro de Processamento de Dados	
04.126.5001 - 2108 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	25.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
SUB-TOTAL	10.663.000,00

12.000 - Secretaria-Executiva do Meio-Ambiente	
12.101 - Gabinete do Secretário	
18.542.5348 - 2651 - Plano Diretor do Meio-Ambiente	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
12.103 - Diretoria de Estudos e Pesquisas	
18.542.5303 - 2559 - Arquivo Bibliográfico e Documental	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
18.542.5366 - 2731 - Parque Lauro Xavier	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	100.000,00
18.542.5294 - 2547 - Monitoramento Ambiental	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
12.105 - Divisão do Parque Arruda Câmara	
18.541.5310 - 2575 - Manutenção e Financiamento do Centro de Educação Ambiental	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
SUB-TOTAL	300.000,00

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.103 - Secretaria-Executiva de Turismo	
23.695.5036 - 1031 - Promoção de Workshops nos Mercados Prioritários	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	8.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	8.000,00
23.695.5039 - 1032 - Informar e Sensibilizar através do Projeto "Roteiro Turístico para Pedestres no Centro Histórico"	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00

08.105 - Diretoria de Controle Urbano	
15.451.5362 - 2679 - Fiscalização de Obras e Posturas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
15.451.5362 - 2680 - Expedição de Alvarás e Cartas de Habite-se	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
15.451.5362 - 2684 - Vistoria em Edificações	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

08.107 - Centro Municipal de Elaboração de Projetos Especiais	
15.451.5365 - 1189 - Estudos, Pesquisas e Projetos Elaborados nas Áreas de Transporte, Desenvolvimento Urbano, Saneamento Ambiental e Infra-Estrutura Urbana	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

23.695.5056 - 2143 - Visitas Técnicas aos Principais Operadores de Rotas de Cruzeiros Marítimos nos Mercados Nacional e Internacional	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10.000,00

23.695.5063 - 2168 - Suporte à Captação de Eventos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	7.000,00

23.695.5080 - 1067 - Ampliação e Manutenção da Sinalização Turística	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

23.695.5080 - 1069 - Portais Turísticos	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5.000,00

23.695.5080 - 1071 - Painéis Informativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

23.695.5080 - 1075 - Material de Orientação	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

23.695.5081 - 1077 - Criação de um Banco de Dados	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

23.695.5085 - 2201 - Atividades com Grupos da Terceira Idade	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00

23.695.5085 - 2202 - Eventos e Apoio para o Público da Melhor Idade	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	8.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

23.695.5093 - 1091 - Disque Turismo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

23.695.5093 - 1096 - Implantação de Posto de Atendimento	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
SUB-TOTAL	131.000,00

21.104 - Secretaria-Executiva de Ciência e Tecnologia	
19.126.5277 - 1191 - Incentivar a Abertura de Fábricas de Softwares e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
19.126.5277 - 2459 - Telecentros de Informação e Educação-2006	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
19.363.5288 - 1136 - Centro Vocacional Tecnológico-Gastronomia	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20.000,00
19.541.5291 - 1135 - Usina de Reciclagem dos Resíduos Sólidos da Construção Civil	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
19.571.5387 - 2769 - Administração e Coordenação de Programas Vinculados à Secretaria de Ciência e Tecnologia	
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
SUB-TOTAL	424.000,00
TOTAL	12.323.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de julho de 2006

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Gervão Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.680 de 14 de julho de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 071175/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
10.301 - Fundo Municipal de Cultura	
	R\$
13.392.5382 - 2.756 - Programa de Incentivo a Projetos Culturais Beneficiados pela Lei nº 9.560/2001	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	65.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
10.301 - Fundo Municipal de Cultura	
	R\$
13.392.5382 - 2.756 - Programa de Incentivo a Projetos Culturais Beneficiados pela Lei nº 9.560/2001	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de julho de 2006

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Gervão Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
WALTER GALVÃO PEIXOTO DE VASCONCELOS FILHO
 Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Decreto Nº 5.681, 14 de julho de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 070734/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 561.973,00** (quinhentos e sessenta e um mil e novacentos e setenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
	R\$
01.031.5281 - 2594 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	35.000,00
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	210.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
01.272.5283 - 2473 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	100.000,00

01.102 - Assessoria Legislativa	
01.031.5001 - 2601 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Vereadores)	
3.1.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	146.973,00
TOTAL	561.973,00

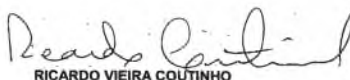
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;


01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
	R\$
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
01.272.5283 - 2472 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	100.000,00
01.102 - Assessoria Legislativa	
01.031.5001 - 2601 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Vereadores)	
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	146.973,00
TOTAL	561.973,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de julho de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 5.682/06
 De 14 de JULHO de 2006

RENAMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE E TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.141/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, inciso XXII, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos V, VIII, XVII, XXXII e XXXIV da lei orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, espelhado no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renomeada a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no âmbito da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de João Pessoa (PB).

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será reconstituída por 03 (três) membros e (02) dois suplentes, com a seguinte renomeação:

- JOSÉ ROBSON FAUSTO, matrícula 41.247-3, membro Presidente.
- TATIANE CESAR SILVA, membro.
- JANILDA OLIVEIRA CASADO DA SILVA, Matrícula nº 12.124-0, membro.
- Edgard Dalberto Roque Barreto, matrícula nº 25.063-5, Suplente.
- Luciana Toscano de Oliveira, matrícula, nº 41.248-1, Suplente.

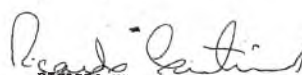
Art. 2º É atribuição da Comissão renomeada na forma do presente decreto praticar todos os atos necessários à realização dos procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único: A presente Comissão possui atribuições para licitar obras e serviços de engenharia sob a modalidade de convite, em valor nunca superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), consoante previsto no art. 23, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de julho de 2006.

Art. 4º Fica sem efeito a Portaria nº 1.141, de 01 de julho de 2005.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), em 14 de JULHO de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

DECRETO Nº 5.683/2006

De 14 de julho de 2006

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DOS PROJETOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB E O BANCO DO BRASIL S.A.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, incisos II, VI E IX da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos V, VIII, XVII, XXXII e XXXIV da lei orgânica para o Município de João Pessoa,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação de 11 de maio de 2006 que prevê Desenvolver Ações Conjuntas Visando Maximizar os Resultados dos Esforços Individuais Para o Desenvolvimento Sustentável do Município de João Pessoa e a Melhoria da Qualidade de Vida da População; Promover o Desenvolvimento da Economia da Região e Estimular os Setores Produtivos, Contribuindo para a Geração de Emprego e Renda; Apoiar as Políticas Públicas Municipais Voltadas para a Consolidação das Atividades Produtivas, com Estímulo à Profissionalização e Capacitação de Pequenos Empreendedores nas Áreas de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços; Ampliar a Abrangência de Atuação Conjunta de Ações Culturais, Esportivas e Sociais Desenvolvidas nas Diversas Comunidades do Município de João Pessoa; Apoiar, Através de Financiamento, os Pequenos Empreendedores, Trabalhadores Autônomos, Associações de Classe e seus Associados, Cooperativas e seus Cooperados, Visando a Inclusão Social, Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego e Renda;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor dos Projetos do Termo de Cooperação Celebrado em 11 de Maio de 2006 entre o Município de João Pessoa - PB e o Banco do Brasil S. A, subordinado à Secretaria de Finanças - SEFIN.

Art. 2º. A Comissão ora criada será composta pelos representantes das Secretarias e entidades abaixo discriminados:

- 02 (dois) representantes da Secretaria do Desenvolvimento Social
 Titular - Douraci Vieira dos Santos
 Suplente - Maria Cristina Daniel de Carvalho
- 02 (dois) representantes da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção
 Titular - Raimundo Nunes Pereira
 Suplente - Fábio Jorge de Queiroz Araújo
- 02 (dois) representantes da Secretaria das Finanças
 Titular - Gervásio Bonavides Mariz Maia
 Suplente - Ricardo Jorge Castro Madruga
- 02 (dois) representantes da Secretaria de Infra-Estrutura
 Titular - Herbert Palitot
 Suplente - Frederico Pitanga
- 02 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento
 Titular - Luciano Agra
 Suplente - Marco Antonio Coutinho
- 02 (dois) representantes da Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia
 Titular - Rubens Freire
 Suplente - Flavio Luiz Piccoli
- 02 (dois) representantes da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano
 Titular - Guilherme do Nascimento Soares
 Suplente - Josenildo Belmonte de Brito
- 02 (dois) representantes da Secretaria de Turismo
 Titular - Elzário Pereira Júnior
 Suplente - Elizabeth Monteiro Porto
- 02 (dois) representantes da EMLUR
 Titular - Laura Maria Farias Barbosa
 Suplente - Coriolano Coutinho
- 02 (dois) representantes da FUNJOPE
 Titular - Luiz Carlos Vasconcelos
 Suplente - Fernando Abath
- 02 (dois) representantes do SITTRANS
 Titular - Deusdeth Queiroga
 Suplente - Adalberto Alves Araújo Filho

Parágrafo Primeiro: O representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção (SEDESP), designado na pessoa do Senhor RICARDO PAULO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 42.998-8, atuará na condição de Coordenador do Comitê ora instituído e BERNARDINO BANDEIRA FILHO, matrícula 46.238-1 lotado na Secretaria de Finanças como sub-coordenador.

Parágrafo Segundo: O Banco do Brasil S.A., o SEBRAE e os SINDICATOS e ASSOCIAÇÕES DE CLASSE envolvidos nos projetos participarão das reuniões do Comitê Gestor com até três representantes cada.

Art. 3°. O Comitê Gestor ora instituído possui autonomia administrativa para operar todo o processo de atividades inerente a Gestão dos Projetos do Termo de Cooperação no sentido de propor a Formalização de Equipes Operacionais Específicas formadas por representantes (titular e substituto - responsáveis pela condução de cada projeto que realizarão Reuniões Quinzenais de Acompanhamento), emitir Pareceres para os dirigentes dos órgãos responsáveis pelas atividades e sugerir alterações nos procedimentos aplicados visando otimizar os processos utilizados para o atingimento dos objetivos das parcerias entre o Município de João Pessoa - PB e o Banco do Brasil S.A.

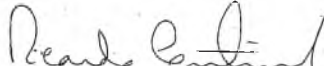
Art. 4°. Os recursos necessários para execução das atividades do Comitê serão alocados nas Secretarias ou Entidades onde as respectivas atividades que estiverem sendo executadas.

Art. 5°. O Comitê Gestor, instituído na forma do artigo 1° e 2° do presente decreto, iniciará suas atividades com a sua publicação e vigorará até o encerramento do Termo de Cooperação.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de julho de 2006; 420° ano da Fundação da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Decreto N° 5.684 de 14 de julho de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1°, da Lei n° 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6°, da Lei n° 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 072434/2006,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.659.000,00** (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
10.101 - Gabinete do Secretário	
12.361.5197 - 1128 - Novos Centros de Referência em Educação Infantil, Escolas e Centros da Juventude	
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	313.000,00
12.365.5195 - 2476 - Adequação da Infra-Estrutura dos Centros de Referência em Educação Infantil, Escolas e Centros da Juventude	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	1.500.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	200.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5201 - 2328 - Festival e Mostra de Danças	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
12.361.5201 - 2504 - Esporte Escolar	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	28.485,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático - Pedagógico	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	922.515,00
12.366.5180 - 2520 - Projovem	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
10.108 - Coordenadoria Especial de Desenvolvimento de Esportes	
27.812.5251 - 1103 - Apoio às Federações, Clubes e Associações	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00

27.812.5253 - 1107 - Programa Segundo Tempo	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	84.000,00
TOTAL	3.659.000,00

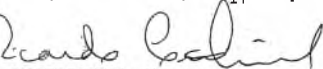
Art. 2° As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;


10.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.366.5180 - 2520 - Projovem	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10.108 - Coordenadoria Especial de Desenvolvimento de Esportes	
27.812.5248 - 1100 - Instalações Esportivas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	1.370.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
27.812.5249 - 1101 - Caminhar com Saúde	
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
27.812.5251 - 1104 - Implantação de Escolinha de Esportes	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	510.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
27.812.5253 - 1107 - Programa Segundo Tempo	
3.3.90.14 - 03 - Diárias - Civil	40.000,00
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.31 - 03 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	40.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
27.812.5253 - 1108 - Escola Municipal de Esportes	
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	180.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
27.812.5285 - 2489 - Apoio ao Desporto Escolar e Universitário	
3.3.90.31 - 03 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.000,00
27.812.5251 - 1103 - Apoio às Federações, Clubes e Associações	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	34.000,00
TOTAL	3.659.000,00

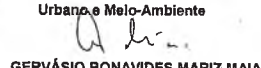
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de julho de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 5.685 , de 14 de julho de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 072140/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.062.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.062.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de julho de 2006

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio-Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 5685 DE 14 DE JULHO DE 2006.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "I" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, uma área de terreno, situada no Distrito Industrial de João Pessoa, sem benfeitorias, correspondente a uma faixa estreita e longa, remanescente do loteamento do Distrito Industrial, de domínio e responsabilidade da CINEP, localizada entre a Rua da Ação e o limite de uma área de terreno já adquirida pelo Governo Municipal, identificado no cadastro imobiliário do município pela localização cartográfica atual 35.026.0973.0000.000-5, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte medindo 11,00m no limite com a avenida das Indústrias; ao Sul medindo 25,40m limitando-se com a rua B - 11; ao leste medindo 316,60m, no limite com área de terreno já desapropriada pelo Poder Municipal; ao oeste, uma linha com dois segmentos retos com um ponto de deflexão de onde medem em sentidos opostos, 134,00m na direção norte e 188,00m na direção sul, limitando-se com a Rua da Ação; totalizando uma área de 7.164,86m².

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á a implantação de Programas para Habitação Social, complementando viabilização de projetos já desenvolvidos para a comunidade onde se situa o imóvel.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição destes imóveis, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 no elemento de despesa 4.5.90.61-00 aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e seis. 42º da Fundação da Paraíba.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
- Prefeito -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, Nº 003/2006, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PB, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Diógenes Chianca, nº 1.777 - Bairro Água Fria - João Pessoa, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.806.721/0001-03 e 08.778.326/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Ricardo Vieira Coutinho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 218.713.534-91 e portador do RG nº 0794, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia da Paraíba, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente de Agronegócios e Governo Ricardo Alves da Conceição, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 010.502.146-58 e portador do RG nº 386.664, expedido pela SSP/DF, doravante denominado BANCO, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Bancários, doravante apenas CONTRATO, sujeitando-se o MUNICÍPIO e o BANCO às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos seguintes serviços ao MUNICÍPIO:

1) em caráter de exclusividade:

- a) centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO, lançados em contas do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas, contratados e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o MUNICÍPIO, seja recebendo

vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do MUNICÍPIO, na forma das disposições do ANEXO I;

- b) centralização do produto da arrecadação das receitas municipais e de toda movimentação e processamento de todas as contas correntes, inclusive, da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.
- c) centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.
- d) centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma das disposições do ANEXO II;
- e) centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;
- f) aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, no BANCO, bem como dos recursos dos fundos a que alude o inciso I alínea "e";
- g) disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de auto-atendimento e internet do BANCO, de acordo com contrato específico vigente assinado em 20 de maio de 2005.
- h) contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes.

- i) Centralização no BANCO, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais, de acordo com contrato específico vigente assinado em 03 de agosto de 2005;
- j) Centralização dos recebimentos relativos a arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICÍPIO, IPTU, TCR, ITBI e ISSQN, em favor do MUNICÍPIO mediante utilização de cobrança integrada do BANCO. As disposições relativas à operacionalização do presente item estão descritas no ANEXO III;
- k) Disponibilização de acesso para a utilização do aplicativo licitações eletrônico do BANCO pelo MUNICÍPIO. As disposições relativas à operacionalização do presente item estão descritas no ANEXO IV ;
- l) Disponibilização de serviços relativos à emissão e administração de cartão corporativo para utilização pela administração pública municipal, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços. As disposições relativas à operacionalização do presente item estão descritas no ANEXO V.

II) sem caráter de exclusividade:

- a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas, contratados e estagiários do MUNICÍPIO, mediante consignação em folha de pagamento, de acordo com contrato específico vigente assinado em 13 de setembro de 2005.
- b) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições), na forma das disposições do ANEXO VI;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços não previstos neste instrumento será contratada preferencialmente com o BANCO, em termos a serem pactuados com o MUNICÍPIO, caso a caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Encontram-se vinculados a este CONTRATO todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, integrantes do Poder Executivo, inclusive os que forem criados na vigência deste instrumento ou que tenham suas estruturas modificadas, fundidas ou transformadas em entidades de Administração Indireta, cujos negócios, descritos no objeto deste CONTRATO, serão preservados junto ao BANCO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O MUNICÍPIO providenciará a adesão das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, listadas no ANEXO VII, por Termo de Adesão, ANEXO VIII, sem prejuízo de novas adesões acordadas entre as partes, promovendo-se adaptações, se necessárias, ao atendimento de situações específicas, obedecida a legislação em vigor e os interesses da pessoa jurídica pertencente à Administração indireta.

PARÁGRAFO QUARTO – O presente Contrato terá âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências e postos de atendimento on-line do BANCO, no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 367/2006, a que se vincula este

CONTRATO e cujo extrato foi publicado nas páginas 006/05 e 007/05 do Semanário Oficial n.º 1008 da Prefeitura Municipal de João Pessoa para o período de 07 a 13 de maio de 2006, além de submeter-se também aos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, compromete-se o BANCO, enquanto vigente este CONTRATO:

- I. A cumprir tempestiva e corretamente as condições deste CONTRATO, no que concerne ao prazo e as condições para abertura e manutenção de contas dos CREDITADOS, abertas para depósito de salários, vencimentos, pensões, proventos e subsídios devidos pelo MUNICÍPIO e pagamentos a serem realizados aos CREDITADOS e/ou a fornecedores, prestadores de serviços ou credores do MUNICÍPIO; e
- II. A manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao MUNICÍPIO, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do MUNICÍPIO e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível, e procurando, na medida do possível, dar o suporte necessário no sentido de atender as solicitações do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e em seus anexos, o BANCO poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem do BANCO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designada pelo BANCO a Agência Setor Público João Pessoa PB, localizada à Praça 1817, 129 – segundo andar João Pessoa PB, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao MUNICÍPIO, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo BANCO neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Banco providenciará ainda a impressão dos carnês destinados a arrecadação de IPTU/TCR e ISS, para os anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, cuja estimativa da quantidade de guias é 2.660 mil por ano e os entregará ao MUNICÍPIO, em João Pessoa, nos prazos a serem pactuados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO manterá no BANCO as suas disponibilidades financeiras e a sua movimentação, de forma a permitir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no Inciso "I" da Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O MUNICÍPIO deverá tomar as providências necessárias à implementação do contido nos incisos da Cláusula Primeira, mediante aditamento dos contratos existentes com os bancos arrecadadores de tributos municipais, bem como através de comunicado à instituição financeira receptora dos repasses constitucionais estaduais (cotas-parte do ICMS, IPVA e demais tributos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O MUNICÍPIO assegura ao BANCO que, durante a vigência deste contrato, as Agências, PAB – Posto de Atendimento Bancário e PAE – Posto de Atendimento Eletrônico que o BANCO instalar e/ou mantiver nos diversos órgãos públicos da Administração Direta do MUNICÍPIO não poderão ser substituídos por unidades de outras instituições financeiras, assegurando-lhe, também, o direito prioritário de se instalar nos órgãos e repartições que venham a ser criados e nos demais órgãos públicos que ainda não disponham de Agência, PAB ou PAE. Feita a consulta pelo município para instalação de pontos de atendimento o BANCO terá 60 (sessenta) dias para dar aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

O MUNICÍPIO, em comum acordo com o BANCO, poderá indicar e colocar à disposição do BANCO áreas para a instalação de Agências, PAB – Posto de Atendimento Bancário e PAE – Posto de Atendimento Eletrônico, mediante contrato de concessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

O MUNICÍPIO e o BANCO comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS AJUSTES OPERACIONAIS

As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para realização dos ajustes, para que o CONTRATO não venha a sofrer solução de continuidade, devendo as mudanças serem efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Nenhuma importância ou prestação direta será devida pelo MUNICÍPIO ao BANCO pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inciso I, alíneas "c, e, i" e inciso II, alínea "a".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A remuneração do BANCO pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inciso I, alíneas "a, b, d, g, j," e inciso II alínea "b" será a alizada na forma discriminada abaixo:

l) Inciso I, alíneas "a, d, j"

- Tarifa de R\$ 0,70 (setenta centavos) por crédito processado da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, em crédito em conta corrente, sem aviso;
- Tarifa de R\$ 0,70 (setenta centavos), por crédito efetuado nas contas dos fornecedores do MUNICÍPIO, nas agências do BANCO e, R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para crédito em agências de outros Bancos, relativo a pagamento de bens e serviços diversos;
- Tarifa de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por título de recebimento através de Cobrança Integrada BB, modalidade sem registro e arrecadação de tributos.

II) Inciso I, alínea "b, g, k"

- Tarifa de R\$ 0,00 por mês por conta administrada via Sistema de Gerenciamento de Contas Correntes;
- Tarifa de R\$ 0,00 por documento de contracheque transmitido, a cargo do MUNICÍPIO; variável de acordo com o prazo de armazenamento estipulado em 06 meses.
- Tarifa de R\$ 1,00 (um real) por contracheque adicional fornecido a cargo do servidor, mediante autorização do mesmo, no ato da retirada;
- Tarifa de R\$ 0,00 por evento para utilização do aplicativo licitações eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com a execução do presente CONTRATO para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa n.º 07.103.04.123.5001.2150 - Administração Contábil e Financeira. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos dos exercícios futuros, de acordo com as notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A remuneração pela prestação dos serviços será efetuada pelo MUNICÍPIO, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação desses serviços, para os casos em que está previsto a emissão de fatura, mediante

apresentação de demonstrativo dos serviços, prestados pelo BANCO, no período, apresentando a fatura com antecedência de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento da obrigação na data prevista no Parágrafo anterior, sujeitará ao MUNICÍPIO a incidência de multa de 2%, atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) com base na taxa SELIC, por dia de atraso, utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% ao mês ou fração.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores referentes às tarifas estabelecidas na presente Cláusula, inclusive suas isenções, poderão ser repactuados pelas partes no mês de dezembro de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de serviços não previstos neste instrumento ou relativa àqueles descritos na Cláusula Primeira, Inciso I, alíneas "f, h, l", será contratada junto ao BANCO, que terá direito a auferir remuneração direta adequada, nos termos pactuados com o MUNICÍPIO, caso a caso.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, o BANCO pagará ao MUNICÍPIO a importância total de R\$ 12 milhões (doze milhões de reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente no BANCO, indicada pelo MUNICÍPIO, sendo R\$ 2,4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil reais) para cada período de 12 meses de vigência deste Contrato, condicionado à publicação do extrato deste instrumento, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor ajustado no caput será creditado pelo BANCO ao MUNICÍPIO, a título de adiantamento e de comum acordo entre as partes, da seguinte forma:

- R\$ 4 milhões (quatro milhões de reais) em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste CONTRATO, e assinatura dos Termos de Adesão pelas entidades da administração pública indireta, conforme previsto no parágrafo terceiro da cláusula primeira;
- R\$ 4 milhões (quatro milhões de reais) até o último dia do mês de Janeiro do ano de 2007;
- R\$ 4 milhões (quatro milhões de reais) até o último dia do mês de janeiro de 2008;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese, o pagamento referido constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado, pelo BANCO ao MUNICÍPIO, devendo o MUNICÍPIO restituí-lo ao BANCO proporcionalmente ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE MULTA

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia ao MUNICÍPIO e aceitação por este último.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover a rescisão deste CONTRATO, se o BANCO:

- Não observar qualquer prazo estabelecido neste Contrato e em seus anexos;
- Não observar o nível de qualidade usual proposto para a execução dos serviços ora descritos; e
- Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este CONTRATO ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso ao BANCO por parte do MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que o BANCO regularize as pendências.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de rescisão deste Contrato, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade no BANCO, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPARAÇÃO DE DANOS E SANÇÕES

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV-RJ, desde a ocorrência do fato até o efetivo ressarcimento do dano, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interdições de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

O MUNICÍPIO fica obrigado a ressarcir ao BANCO o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere a Cláusula Nona, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV-RJ, ou outro índice que venha a sucedê-lo, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império) praticado pelo MUNICÍPIO, (i) o presente CONTRATO perder seu objeto; ou (ii) o objeto se tornar de impossível cumprimento pelo BANCO, salvo em situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos do BANCO a que se refere o parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO DISTRATO DE CONTRATOS ANTERIORES

Neste ato, resolvem o BANCO e o MUNICÍPIO, em comum acordo, distratar os instrumentos abaixo descritos, com renúncia a quaisquer direitos e obrigações, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro e obrigacional a eles referentes, para quaisquer das partes:

- Termo de Cooperação, s/nº, assinado em 02 de abril de 2004;
- Contrato para prestação de serviços de pagamentos diversos por conta de terceiros, assinado em 21 de fevereiro de 2000, e aditivo assinado em 10 de fevereiro de 2005;
- Contrato de Prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, s/n, assinado em 13 de maio de 2005;
- Contrato de Prestação de Serviços de pagamento a fornecedores de bens e serviços, assinado em 01 de janeiro de 2003.

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido distrato passa a vigorar entre as partes a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato é firmado com prazo de vigência de 60 meses (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação deste Contrato de seu extrato na imprensa oficial do MUNICÍPIO ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em até 5 dias após a sua assinatura, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

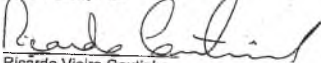
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

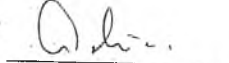
As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa PB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato e renunciaram a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.


João Pessoa (PB), 11 de maio de 2006.

Pelo MUNICÍPIO

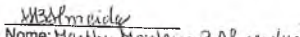

Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito Municipal

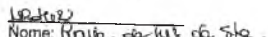

Gervásio Bonavides Mariz Maia
Secretário de Finanças

Pelo BANCO:


Ricardo Alves da Conceição
Vice-Presidente do Banco do Brasil

Testemunhas:


Nome: Martha Mourais B. Almeida
CPF: 407.797.184-53


Nome: Paulo Roberto da Silva
CPF: 394.550.034-89

Proc. Adm. n°: 367/2006
Origem: Secretária de Finanças
Assunto: Dispensa de Licitação para contratação do Banco do Brasil para gerenciamento da folha de pagamento Exercício 2006
Solicitante: SEFIN
Solicitada: PROGEM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município foi ineludida a emitir parecer sobre a renovação de contrato celebrado com o Banco do Brasil de prestação de serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

DO PARECER JURÍDICO

O Município de João Pessoa pretende formalizar, com o Banco do Brasil, a renovação do Contrato de Prestação de Serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais e pagamento de fornecedores e, para tanto, solicitou a PROGEM parecer sobre a viabilidade jurídica de tal procedimento.

Inicialmente devemos analisar a legislação contida no §3º, do art. 164, da CF/88, que dispõe que as disponibilidades de caixa dos Municípios serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

"Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo Banco Central.

§1º omissis

§2º omissis

§3º As disponibilidades de caixa da União, serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei."

Como instituições financeiras oficiais devemos entender os bancos estaduais ou federais, como por exemplo: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

A manutenção dos recursos municipais nas instituições bancárias acima apontadas é a regra, porém, poderão ocorrer situações excepcionais, previstas em lei federal, autorizando outras formas de depósito dos recursos municipais.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal, ao analisar matéria análoga ora aqui apreciada, se posicionou no sentido de que as

disponibilidades de caixa dos municípios só serão depositadas em instituições bancárias privadas quando na localidade não houver banco oficial, é que se vê pelo aresto abaixo colacionado, verbis:

"EMENTA: Ação direta de Inconstitucionalidade. Medida cautelar. Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 37, do Estado do Espírito Santo. Nova redação conferida ao art. 148 da Constituição Estadual, determinando que as disponibilidades de caixa do Estado, bem como as dos órgãos ou entidades do Poder Público Estadual e das empresas por ele controladas, sejam depositadas na instituição financeira que vier a possuir a maioria do capital social do BANESTES, decorrente de sua privatização, na forma definida em lei. Aparecem ofensas ao disposto no art. 164, § 3º da Constituição, segundo o qual as disponibilidades financeiras de Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como as dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, devem ser depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei. Tal lei exceptiva há que ser a lei ordinária federal, de caráter nacional. Estabelece, na Lei Complementar Federal nº 103/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de previsão segundo a qual as disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o § 3º do art. 164 da Constituição (art. 43, caput). Ofensa, ademais, ao princípio de moralidade previsto no artigo 37, caput de Carta Política. Medida cautelar deferida. (STF – ADI 2500 MC/ES – Rel. Min. ELLEN GRACIE – Julgamento 24/04/2002 – Órgão Julgador: Tribunal Pleno)"

Alinda do julgamento da ADIN acima reportada, importante destacar o posicionamento do Min. Nelson Jobim em seu voto, *litteris*:

"[...] Agora isso, importante e relevante – primário, no caso, é o §3º do art. 164, *invece* a circunstância de que a própria lei de responsabilidade fiscal dirime o problema, no sentido de determinar o depósito dos bancos oficiais. A parte final do § 3º destaca: "ressalvados os casos previstos em lei". É exatamente a hipótese que se deixou aberta para a possibilidade de não haver bancos oficiais em um determinado local do País ou capital do Estado."

Com as privatizações dos bancos estaduais, se reduz o espectro dos bancos oficiais, então, abre-se uma janela para a possibilidade de que, não havendo bancos oficiais em determinado local, a lei autoriza, sempre como regra de exceção.

Vê-se, portanto, que o depósito das disponibilidades de caixa do Município de João Pessoa somente poderá ser efetuado em instituições bancárias oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Assim, afastada a possibilidade de contratação de instituições bancárias privadas para realização do serviço em questão, deve-se analisar se necessário ou não, a realização de

licitação para contratar com órgão ou entidade que integra a Administração Pública.

A lei contida no Inc. VIII, do art. 24, da Lei 8.666/93 é de cristalina interpretação onde dispõe que é dispensável a licitação para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública, se não vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

VIII – Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"

No caso dos autos, os serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais objetivados pelo Mun. de João Pessoa, serão prestados por entidade da Administração Pública Federal, qual seja, o Banco do Brasil, e, de acordo com o que dispõe o regimento acima transcrito, a realização ou não de licitação fica a critério da Administração Pública.

O renomado doutrinador Jessé Torres, em sua obra Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Ed. Renovar, 2ª edição, 2003, pág. 275, ao analisar a matéria assim se posicionou, verbis:

"A lei nº 8.866/94 tem a hipótese do inciso VIII girar 180 graus ao tornar dispensável a licitação se:

- a) o adquirente for pessoa jurídica de direito público interno (logo a regra não se aplica às empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado na posição de adquirentes);
- b) o bem ou serviço objeto de aquisição for produzido por órgão (administração direta) ou entidade (administração indireta) integrante da Administração Pública;
- c) o órgão ou a entidade fornecedor haja sido criado anteriormente à Lei nº 8.866/93 e com o fim específico de produzir aqueles bens ou serviços;
- d) o preço seja competitivo com o que se encontra no mercado.

Desde que atendidas estas últimas condições, podem ser contratados diretamente os bens ou serviços produzidos, por exemplo, por fundações e empresas públicas de assistência a ex-presidências e menores carentes, seguradoras, distribuidoras de combustível e derivadas, entre outras entidades da administração indireta."

CONCLUSÃO

Logo, na mesma linha de raciocínio da doutrina pátria, podemos afirmar que é dispensável a realização de licitação para contratação do Banco do Brasil para gerenciamento da folha de pagamento e outros serviços, visto que se trata de contratação de entidade que integra a Administração Pública Federal, conforme previsto no Inc. VIII, do art. 24, da Lei 8.866/93.

S.M.J.

É o parecer.

João Pessoa, 04 de maio de 2006.

(Assinatura)
 TUVI ARAÚJO
 OAB/PB 10.256

R.H.
 Homólogo o presente Parecer.

Em 04 / 05 / 2006.

(Assinatura)
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Gilberto Corrêa da Costa
 Procurador Geral

ANEXO I – Processamento da Folha de Pagamento

1. Este Anexo descreve as condições operacionais para a prestação dos serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamentos de servidores gerada pelo MUNICÍPIO, descritos na Cláusula Primeira, alínea "a", inciso I.
2. Eventuais alterações das disposições operacionais contidas neste Anexo, ocorridas após a assinatura deste instrumento, serão acordadas entre as partes por intermédio de Ofício, não havendo necessidade de aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ora firmado, do qual este Anexo é parte integrante.
3. O serviço de processamento de créditos provenientes da folha de pagamentos de servidores gerada pelo MUNICÍPIO será realizado com as seguintes condições técnicas e operacionais:

PAGAMENTOS - MODALIDADES - Podem ser adotadas quaisquer das seguintes modalidades:

- a) pagamento para crédito em conta corrente mantida pelo favorecido em agência do BANCO no País;
- b) pagamento para crédito em conta de poupança mantida pelo favorecido em agência do BANCO no País;
- c) pagamento para crédito em conta-salário mantida pelo favorecido em agência do BANCO no País (disponível somente para Pagamento de salários);
- d) pagamento contra-recibo online, mediante saque em qualquer agência do BANCO no País;
- e) pagamento por meio do Gerenciador Financeiro para crédito em conta corrente mantida pelo favorecido em agência do BANCO no País (disponível somente para Pagamento de Salários).

- PAGAMENTOS - OPERACIONALIZAÇÃO -** As partes se comprometem ao seguinte:
- a) o arquivo de pagamento (arquivo-remessa) deverá ter sido recebido pelo BANCO, com antecedência mínima de um dia útil, a contar da data prevista para o débito na conta do MUNICÍPIO;
 - b) o BANCO acatará eventual solicitação de cancelamento e substituição de arquivo de pagamento, bem como de cancelamento de determinado lançamento ou lote, desde que receba tal pedido com antecedência mínima um dia útil a contar da data estabelecida para o débito na conta do MUNICÍPIO;
 - c) o BANCO efetuará o débito do valor relativo aos pagamentos na conta corrente do MUNICÍPIO que estiver indicada no arquivo-remessa;
 - d) a liberação de arquivo de pagamento poderá ser efetuada pelo MUNICÍPIO, por intermédio do Auto Atendimento Setor Público, mediante autorização assinada pelo MUNICÍPIO;
 - e) os pagamentos aos favorecidos serão efetuados nos exatos termos e valores constantes no arquivo-remessa encaminhado pelo MUNICÍPIO, com exceção dos pagamentos com registros rejeitados, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade por eventual erro, omissão ou imperfeição existente no arquivo;
 - f) fica estabelecido que a insuficiência de saldo em conta, os problemas técnicos causados pelo MUNICÍPIO e o não cumprimento, de sua parte, dos prazos

anteriormente mencionados, implicarão adiamento, na mesma proporção dos atrasos da data do pagamento aos favorecidos;

g) cabe ao MUNICÍPIO a responsabilidade de informar ao BANCO a eventual exclusão de favorecido de seus registros, tão logo seja efetuado o último pagamento relativo a sua anterior condição.

PAGAMENTOS - MODALIDADE CONTRA-RECIBO ONLINE:

- a) o pagamento será efetuado mediante identificação do favorecido por documento oficial de identidade acompanhado do CPF ou PASEP;
- b) os recursos correspondentes aos pagamentos não efetivados serão devolvidos ao MUNICÍPIO após o transcurso do prazo estabelecido no TERMO DE ADESÃO.

PAGAMENTOS - MODALIDADE CREDITO EM CONTA-SALÁRIO:

- a) o arquivo de cadastro será entregue pelo MUNICÍPIO com 20 (vinte) dias de antecedência da data do primeiro pagamento, sendo este o prazo necessário para o tratamento das informações e entrega do cartão magnético aos favorecidos;
- b) os favorecidos assinarão termo de recebimento do cartão com normas de utilização e segurança;
- c) o MUNICÍPIO fica responsável pelo recolhimento, destruição e baixa do cartão que tiver o pagamento cancelado;
- d) no caso de extravio, perda ou danificação do cartão, o BANCO deverá ser avisado imediatamente;
- e) o BANCO não se responsabilizará por dano ou prejuízo causado a favorecido, decorrente de quebra de sigilo de senha, uso inadequado de cartão magnético ou falta de comunicação em tempo hábil de eventual extravio ou perda;
- f) o BANCO não poderá ser responsabilizado por eventuais inconsistências nas informações prestadas pelo MUNICÍPIO.

PAGAMENTOS - MODALIDADE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE POR MEIO DO AUTO ATENDIMENTO SETOR PÚBLICO:

- a) o MUNICÍPIO efetuará no Auto Atendimento Setor Público o cadastramento do beneficiário do crédito, cabendo ao BANCO, por intermédio da agência de relacionamento com o cliente, confirmar o cadastramento realizado, mediante solicitação escrita do MUNICÍPIO;
- b) fica estabelecido que, ao efetuar o cadastramento do beneficiário do crédito, o MUNICÍPIO autoriza o BANCO a transferir valores para a conta do beneficiário cadastrado, acima do limite diário estipulado pelo BANCO.

PAGAMENTOS - SUFICIÊNCIA DE SALDO EM CONTA – A PREFEITURA manterá nas datas de pagamentos, em sua conta corrente e agência definidas no TERMO DE ADESÃO, saldo suficiente para os pagamentos indicados.

ANEXO II – Pagamento a credores

1. Este Anexo descreve as condições operacionais centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados.
2. Eventuais alterações das disposições operacionais contidas neste Anexo, ocorridas após a assinatura deste instrumento, serão acordadas entre as partes por intermédio de Ofício, não havendo necessidade de aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ora firmado, do qual este Anexo é parte integrante.
3. O serviço de pagamento de credores será realizado com as seguintes condições técnicas e operacionais:

- a. O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Anexo, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de toda a rede bancária participante do Sistema de Compensação no País;
- b. O MUNICÍPIO fornecerá ao BANCO os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio magnético e conforme *leiaute* dos arquivos fornecidos pelo BANCO;
- c. Os arquivos de pagamento serão entregues ao BANCO acompanhados de

carta-remessa em 02 (duas) vias, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações: a) número de conta do MUNICÍPIO, data e valor total do débito; b) nome/número dos arquivos e valor total dos pagamentos; c) número de fornecedores; d) data do pagamento dos fornecedores; e e) assinaturas autorizadas;

- d. O pagamento será efetuado pelo BANCO, por meio de crédito em conta corrente, ou por meio de DOC ou TED eletrônico, para crédito em outras instituições financeiras, no dia primeiro útil após o protocolo de entrega da carta-remessa mencionada no item "c", anterior;
- e. O pagamento aos fornecedores será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo MUNICÍPIO, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos arquivos;
- f. Fica estabelecido que a indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos, causados pelo MUNICÍPIO, adiará, na mesma proporção do atraso, a data do pagamento aos fornecedores. Na hipótese de ocorrer casos da espécie, o MUNICÍPIO, se compromete a comunicar seus fornecedores sobre a alteração da data do pagamento, isentando o BANCO de qualquer responsabilidade pelo ocorrido;
- g. O MUNICÍPIO obriga-se a manter atualizados os dados cadastrais de seus fornecedores (número de conta, agência pagadora, etc.).

R O

ANEXO III - Condições para Cobrança

1. Este Anexo descreve as condições operacionais para a prestação dos serviços de cobrança de títulos.
2. Eventuais alterações das disposições operacionais contidas neste Anexo, ocorridas após a assinatura do instrumento, serão acordadas entre as partes por intermédio de Ofício, não havendo necessidade de aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ora firmado, do qual este Anexo é parte integrante.

COBRANÇA - OBJETO - O BANCO prestará ao CONVENIENTE o serviço de cobrança de títulos. A adesão às presentes Cláusulas implica, de imediato, a constituição e nomeação do BANCO como seu mandatário, conferindo-lhe poderes necessários e suficientes para o efeito de cumprir o objeto do presente Contrato que é o recebimento de seu crédito junto a sacado.

O MUNICÍPIO autoriza a autenticação de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas, bem como a emissão de comprovantes eletrônicos de pagamentos dos referidos documentos, com a chancela do BANCO POPULAR DO BRASIL.

COBRANÇA - APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E INSTRUÇÕES DE COBRANÇA:

- a) para a modalidade com Registro, o CONVENIENTE apresentará ao BANCO os dados do título para registro no sistema corporativo do BANCO, via borderô ou intercâmbio de dados em meio eletrônico, em conformidade com as especificações técnicas indicadas pelo BANCO;
- b) o bloquete de cobrança impresso pelo BANCO ou pelo CONVENIENTE deve obedecer às normas do Banco Central do Brasil, quanto a sua forma, especificações técnicas, dimensão, campos, conteúdo, código de barras e linha digitável;
- c) quando a impressão do bloquete de cobrança estiver a cargo do MUNICÍPIO, o envio somente poderá ocorrer após conferência e aprovação, pelo BANCO, do modelo apresentado, que emitirá autorização por escrito para tal mister. O MUNICÍPIO obriga-se a observar o padrão aprovado;
- d) ao optar pelo encaminhamento de aviso de existência de bloquete de cobrança ao sacado/devedor, por e-mail, o MUNICÍPIO assume toda e qualquer responsabilidade, inclusive pela guarda e conservação da autorização colhida junto ao sacado/devedor, relativa ao envio de mensagens ao seu endereço eletrônico, pelo prazo de 4 (quatro) anos, mantendo o BANCO indene em relação a tal ato;
- e) o MUNICÍPIO obriga-se a informar ao BANCO o nome e o CNPJ do sacador original de título que lhe tenha sido endossado;
- f) instruções de cobrança apresentadas pelo CONVENIENTE poderão ser aceitas pelo BANCO até a baixa ou liquidação do título.

COBRANÇA - GUARDA DE DOCUMENTOS - O MUNICÍPIO deverá manter sob sua guarda a documentação comprobatória da legitimidade da transação (venda, entrega do bem e prestação de serviço), referente ao título de sua emissão enviado ao BANCO para cobrança na qualidade de mandatário.

Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO obriga-se, ainda, ao seguinte:

R O H

- a) apresentar ao BANCO o título e demais documentos relativos à cobrança, todas as vezes que lhe forem solicitados, inclusive para a finalidade de protesto, no prazo máximo de cinco dias;
 - b) guardar a aludida documentação pelo prazo definido em Lei, bem como exibi-la quando e onde for exigida.
- Parágrafo Segundo - Fica criada a figura do Fiel Depositário, cuja responsabilidade é assumida pela(s) pessoa(s) que assina(m) o TERMO DE ADESÃO em nome do MUNICÍPIO, bem como seus sucessores ou herdeiros, que permanece(m) responsável(is) inclusive:
- a) pela guarda de documento de autorização para envio de bloquete de cobrança por e-mail;
 - b) pela posse da documentação comprobatória da legitimidade de transação (venda, entrega do bem e prestação de serviço etc.).

COBRANÇA - PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS - As partes estabelecem, ainda, que:

- a) quando for utilizado intercâmbio de informações por meio eletrônico referente à modalidade com Registro, nos casos em que a impressão e/ou postagem dos títulos estiver a cargo do BANCO, os dados dos títulos deverão ser apresentados ao BANCO com antecedência mínima de: 20 (vinte) dias úteis da data de vencimento,

quando se tratar de bloquetes de cobrança em formato carnê; e 10 (dez) dias úteis da data de vencimento, nos demais casos;

b) quando for utilizado borderô referente à modalidade com Registro, os dados do título deverão ser apresentados ao BANCO, para emissão do bloquete de cobrança ao sacado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de vencimento;

c) quando for utilizada a modalidade sem Registro, para entrega de bloquete de cobrança pré-impresso, o BANCO deverá dispor do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo MUNICÍPIO;

d) o efetivo vencimento do título classificado como à vista ou na apresentação ocorrerá no décimo quinto dia após a data do seu registro no BANCO.

COBRANÇA - RECEBIMENTO DE TÍTULO APÓS O VENCIMENTO - Fica estabelecido que, em caso de mora do sacado e não havendo instrução específica para encargos de mora, será cobrada comissão de permanência à taxa de mercado praticada pelo BANCO no dia da liquidação do título.

COBRANÇA - CRÉDITO DO PRODUTO DA COBRANÇA - O valor correspondente ao crédito recebido será lançado na conta de depósitos do MUNICÍPIO mantida em agência do BANCO, conforme informado no TERMO DE ADESÃO, observado que, na qualidade de simples mandatário, o BANCO limitar-se-á a receber o valor indicado, dando quitações e recibos por conta e ordem do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - Recebimento em Cheque - Fica a critério do BANCO acolher cheque de emissão do próprio sacado no pagamento dos títulos, desde que liquidáveis na mesma praça de compensação da agência recebedora.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos relativos a títulos pagos com cheque de emissão do próprio sacado obedecerá aos prazos de compensação do cheque, estabelecidos pela Câmara de Compensação de Cheques e Outros Documentos.

Parágrafo Terceiro - Fica a critério do BANCO liberar os recursos relativos a títulos pagos com cheque de emissão do próprio sacado antes dos prazos de compensação do cheque.

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO autoriza o BANCO a debitar em conta corrente os valores, eventualmente adiantados, referentes aos cheques emitidos pelos sacados para pagamento dos títulos em cobrança, que forem devolvidos, por qualquer motivo, pela Câmara de Compensação.

COBRANÇA - ARQUIVO-RETORNO - O BANCO enviará ao MUNICÍPIO, no dia seguinte ao do processamento, todas as ocorrências referentes ao título, devendo o MUNICÍPIO acompanhar, diariamente, todas as ocorrências de processamento mencionadas no arquivo-retorno repassado pelo BANCO.

COBRANÇA - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE - O BANCO não poderá ser responsabilizado nas seguintes situações:

- a) falha no equipamento do MUNICÍPIO ou de terceiro autorizado que provoque atraso ou impeça o envio de dados para registro de título ou instrução de cobrança para o BANCO;
- b) ocorrência de erro de processamento decorrente de informação incompleta e/ou inexata fornecida pelo MUNICÍPIO ou por terceiro autorizado;
- c) prejuízo decorrente de extravio, inutilização ou atraso na entrega de bloquete de cobrança provocado pelo serviço postal;
- d) não recebimento de juros de mora, comissão de permanência ou qualquer outro encargo moratório de título pago em cartório;
- e) atraso na entrega de bloquete de cobrança em formato carnê decorrente do tardio envio pelo MUNICÍPIO de informação necessária a sua emissão, ou seja, envio em prazo inferior a 20 (vinte) dias da data de vencimento do título;
- f) prejuízo de qualquer natureza ou eventual reclamação de sacado, decorrente do envio, pelo MUNICÍPIO, de título para cobrança em duplicidade;
- g) diferença de valor a menor pago pelo sacado, quando o recebimento não for efetuado em guichê de caixa do BANCO;
- h) diferença de valor a menor pago pelo sacado, reclamada após 180 dias da data da liquidação do título.

R O

TERMO DE ADESÃO AS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARÂMETROS PARA COBRANÇA:

- a) periodicidade para débito de tarifa: diária;
- b) float: 02 (dois) dias;
- c) agência e conta para crédito do resultado da cobrança:

Nº Convênio	Cta convenio	Objeto Cobrança	Variação	Cta para crédito
881324	3665-X	PMJP	01-9	3.665-X
445277	3665-X	PMJP/IPTU 2005	02-7	30.040-3
445305	3665-X	PMJP/ISS	03-5	3.665-X
898765	30001-2	PMJP/PROCURADORIA	95-7	30.001-2
294243	30007-1	PMJP	01-9	30.004-7
215416	30004-7	DIVIDA ATIVA	01-9	30.004-7
916714	30010-1	PMJP/IPTU 2004	019	1.201-7
457142	30001-2	PMJP PROCURAD	43-4	30.001-2
456879	3665-X	PMJP IPTU 2006	043	10.308-X
456780	30007-1	PMJP/COSIP	02-7	30.007-1
456729	10130-3	FUNDURB	02-7	10.130-3
456510	10096-X	VIG SANITARIA	01-9	10.096-X
456514	10061-7	SEMAM F.AMBIENTAL	01-9	10.061-7
085216	3665-X	ITBI/ISS	NAC COMPE	3.665-X

R O

ANEXO IV – Licitações Eletrônicas

1. Este Anexo descreve as condições operacionais para utilização do sistema de Licitações Eletrônicas do BANCO, descritos na Cláusula Primeira, alínea "a", incisos X.

2. Eventuais alterações das disposições operacionais contidas neste Anexo, ocorridas após a assinatura deste instrumento, serão acordadas entre as partes por intermédio de Ofício, não havendo necessidade de aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ora firmado, do qual este Anexo é parte integrante.

3. O sistema eletrônico de licitações do BANCO será utilizado pelo MUNICÍPIO com as seguintes condições técnicas e operacionais:

a. O sistema disponibilizados pelo BANCO, denominado Licitações-e, possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatório de bens e serviços comuns, podendo, ainda, auxiliar nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços definidos no artigo 24, incisos I e II, da Lei de Licitações, junto à fornecedores previamente cadastrados;

b. O BANCO fornecerá o acesso para a utilização do sistema Licitações-e, assim como prestará todo o apoio técnico necessário para o correto uso, sem a imputação de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO e seus representantes legalmente designados para condução dos processos licitatórios;

c. O MUNICÍPIO e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o sistema Licitações-e, após cadastramento em agência do Banco do Brasil. No processo de cadastramento, a autoridade competente: a) fornecerá dados pessoais e do Órgão, necessários para o preenchimento de ficha cadastral; b) designará representantes, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no sistema Licitações-e, em nome do MUNICÍPIO e sob sua responsabilidade, devendo também serem cadastrados;

d. A partir do cadastramento o MUNICÍPIO e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades, que lhes forem pertinentes, no sistema Licitações-e;

e. A utilização do sistema Licitações-e exigirá o uso de senha pessoal;

f. O sistema Licitações-e poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br. O MUNICÍPIO poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do Banco;

g. O sistema Licitações-e está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos licitantes e aos licitadores.

h. O sistema Licitações-e contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, que serão classificadas em: a) funcionalidades de acesso exclusivo do MUNICÍPIO; b) funcionalidades de acesso exclusivo dos licitantes; c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse do público-alvo e dos cidadãos em geral;

i. O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao sistema Licitações-e e estudar a implantação de outras sugestões do MUNICÍPIO;

j. Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança etc.;

k. As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas no sistema serão aquelas permitidas em Lei. O sistema possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações.

l. O sistema disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, ao órgão ou entidade licitadora, arquivo retorno com as informações relativas às liquidações das operações realizadas e outros dados pertinentes ao certame;

m. O MUNICÍPIO se obrigará de: a) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros; b) Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico; c) Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no sistema Licitações-e, por parte de seus representantes legais; d) Homologar os resultados das licitações no sistema; e) Utilizar a rede de agências do BANCO, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores; f) Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os licitantes, através do sistema Licitações-e e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos e acompanhamento e fiscalização de sua execução; g) Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios quando da desconexão de seus computadores ou do sistema Licitações-e, da rede mundial de computadores - Internet; h) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade do BANCO;

n. O BANCO se obrigará de: a) Manter o funcionamento do sistema, comprometendo-se em analisar e fornecer, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações e implementações para melhoria do sistema; b) Restabelecer o mais rápido possível o sistema Licitações-e quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa; c) Indisponibilizar para utilização, com prévio aviso ao MUNICÍPIO, o sistema Licitações-e, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas; d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar nº. 105, de 10.01.2001, e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (senhas, identificação do licitante autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação; etc.), realizadas ou informadas no sistema; e) Prestar atendimento técnico através de, uma central 0800, serviço de e-mail ou visita domiciliar, conforme a

necessidade, ao órgão ou entidade pública usuária do sistema Licitações-e; f) Suspender, temporariamente, o uso das senhas em caso de tentativa de invasão do sistema Licitações-e, violação da lei, descumprimento das obrigações previstas neste acordo, ou qualquer outro ato ou fato que possa colocar em risco a segurança e integridade do sistema, da Administração Pública ou da licitação em curso, mediante comunicação imediata ao MUNICÍPIO e, se for o caso, aos licitantes; g) Responsabilizar-se pelo armazenamento, por trinta dias, dos dados de cada processo licitatório gerados pelo sistema. Após esse prazo, o armazenamento será de responsabilidade do órgão licitador;

o. Fica assegurado ao MUNICÍPIO e para o BANCO o direito de anunciar ao mercado o termo de cooperação ora celebrado; de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes;

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos

ANEXO V – Cartão Corporativo

1. Este Anexo descreve as condições operacionais de serviços relativos à emissão e administração de cartão corporativo para utilização pela Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO, descritos na Cláusula Primeira, alínea "a", incisos XI.

2. Eventuais alterações das disposições operacionais contidas neste Anexo, ocorridas após a assinatura deste instrumento, serão acordadas entre as partes por intermédio de Ofício, não havendo necessidade de aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ora firmado, do qual este Anexo é parte integrante.

3. O de serviços relativos à emissão e administração de cartão corporativo terão as seguintes condições técnicas e operacionais:

p. O Cartão Corporativo será utilizado pelo MUNICÍPIO em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços. Integram o presente Anexo as normas, critérios, limites e demais condições expedidas pelo Poder Público relativas ao uso de cartões no País e no exterior ou em locais legalmente definidos como tal, que as partes se obrigam a observar;

q. Os termos contidos neste contrato terão o significado estabelecido a seguir:

a) "AFILIADO" - estabelecimento comercial, no Brasil ou no exterior, integrante da rede a que estiver associado ao BANCO, onde o PORTADOR poderá fazer uso do cartão;

b) "ASSINATURA EM ARQUIVO" - modalidade pela qual o TITULAR adquire, via telefone ou outros meios, bens e serviços de AFILIADOS, sem assinar o correspondente comprovante de venda;

c) "ASSINATURA ELETRÔNICA" - código pessoal e secreto que o PORTADOR imposta em terminais ou outros equipamentos eletrônicos para efetivar operações;

d) "BANCO" - Banco do Brasil S.A., que emite, administra e através de sua rede de unidades, disponibiliza suporte operacional e tecnológico para utilização do cartão;

e) "CARTÃO" - cartão de plástico emitido pelo BANCO, com LIMITE DE UTILIZAÇÃO preestabelecido para saques e aquisição de bens e serviços;

f) "CARTÃO CORPORATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA" - programa que utiliza cartão corporativo, para aquisições e saques, do MUNICÍPIO e será processado por intermédio de sistema de cartão com a característica do produto e operacionalizado na forma estabelecida entre o MUNICÍPIO e o BANCO;

g) "CENTRO DE CUSTO" - departamento, unidade gestora, diretoria regional, unidade de gestão, divisão ou qualquer outro termo que identifique vinculação com o MUNICÍPIO;

h) "COMPROVANTE DE OPERAÇÃO" - documento assinado pelo PORTADOR para efetivar transações após a apresentação do CARTÃO CORPORATIVO aos AFILIADOS ou Instituição Financeira;

i) "FATURA" - documento de faturamento contendo a informação sobre os valores devidos, pelo MUNICÍPIO, ao BANCO;

j) "CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO" - conta corrente exclusivamente para relacionamento com o CARTÃO CORPORATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. O saldo desta conta poderá ser mantido em qualquer modalidade de aplicação financeira, que possua resgate automático, pertencente ao portfólio do BANCO;

k) "DEMONSTRATIVO MENSAL" - documento emitido pelo BANCO, contendo a relação das TRANSAÇÕES efetuadas pelos PORTADORES do respectivo MUNICÍPIO, lançadas na FATURA, para efeito de conferência e atesto;

l) "LIMITE DE UTILIZAÇÃO" - valor máximo estabelecido pelo ORDENADOR DE DESPESAS do MUNICÍPIO, junto ao BANCO, para utilização no cartão corporativo;

m) "ORDENADOR DE DESPESA" - responsável legal pela MUNICÍPIO;

n) "PREPOSTO" - representante do MUNICÍPIO junto ao Auto Atendimento Setor Público, com poderes constituídos através de contrato específico;

o) "REPRESENTANTE LEGAL" - funcionário do serviço público ou contratado pelo MUNICÍPIO com poderes definidos no Semário Oficial do Município ou decreto municipal, para fazer a adesão das Secretarias a este contrato;

p) "REPRESENTANTE AUTORIZADO" pessoa indicada pelo MUNICÍPIO através do CADASTRO DO CENTRO DE CUSTO para: a) Incluir ou excluir os portadores vinculados ao MUNICÍPIO e à UNIDADE DE FATURAMENTO; b) Retirar os cartões junto ao BANCO, mediante assinatura em termo específico, contendo os números dos cartões e nome dos referidos portadores; c) Entregar os cartões retirados junto ao BANCO

aos respectivos portadores, colhendo assinatura em TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO; d) Assinar todo e qualquer documento dirigido ao BANCO em nome do MUNICÍPIO ou CENTRO DE CUSTO; e) Receber os relatórios de controle do BANCO; f) Receber as FATURAS para pagamento; g) Estabelecer contato com o BANCO; e h) Para os portadores: 1º) Definir os tipos de gastos permitidos a cada PORTADOR em tabela específica; 2º) Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada PORTADOR, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder ao limite a ela estipulado pelo BANCO; e 3º) Flexibilizar os limites para cada PORTADOR, por valor das transações em cada tipo de gastos onde o CARTÃO poderá ser utilizado.; i) Responsabilizar-se pela guarda dos cartões após sua retirada junto ao Banco, até a entrega dos mesmos aos portadores;

q) "ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA" - órgão do Governo Municipal com autonomia contábil e financeira, que irá aderir a este contrato para utilização do cartão corporativo, e titular da conta cartão;

r) "PORTADOR" - ORDENADOR DE DESPESA ou outro servidor por ele autorizado a portar cartão corporativo emitido em nome da respectiva ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA;

s) "TRANSAÇÃO" - aquisições e saques efetuados pelos PORTADORES junto aos AFILIADOS, com utilização do cartão corporativo;

t) "UNIDADE DE FATURAMENTO" nível hierárquico, vinculado ao CENTRO DE CUSTO, escolhido pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA para apresentação da FATURA;

u) A não definição do tipo de gasto permitido ao PORTADOR, nos termos do item h -1º, neste item II, implica na impossibilidade de utilização do cartão.

III. Especificação do CARTÃO:

- O cartão será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do BANCO, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança internacionais;
- O MUNICÍPIO solicitará ao BANCO a emissão dos CARTÕES para entrega aos PORTADORES por ela indicados;
- No CARTÃO constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome do MUNICÍPIO e do PORTADOR, na forma que vier a ser solicitado pelo MUNICÍPIO.

IV. A adesão a esses termos ocorrerá da seguintes forma:

- A adesão pelo MUNICÍPIO, CENTRO DE CUSTO e pelo PORTADOR será efetivada por intermédio de: I. Assinatura de PROPOSTA DE ADESÃO a este contrato pelos representantes legais do MUNICÍPIO; II. Assinatura no CADASTRO DE CENTRO DE CUSTO, pelos representantes legais do MUNICÍPIO e pelo REPRESENTANTE AUTORIZADO; e III. Assinatura do PORTADOR no TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO, seguido do desbloqueio do CARTÃO;
- O CARTÃO será entregue ao PORTADOR, mediante assinatura no TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO: I. Na agência do Banco do Brasil, detentora da CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO DO MUNICÍPIO; ou II. Na MUNICÍPIO ou CENTRO DE CUSTO, pelo REPRESENTANTE AUTORIZADO;
- O cadastramento da senha do CARTÃO pelo PORTADOR poderá ser feito através das agências do Banco ou na empresa, através de transação específica no sistema AUTO ATENDIMENTO SETOR PÚBLICO e mediante identificação e validação pelo PREPOSTO;
- O desbloqueio do CARTÃO deverá ser efetuado nos terminais de Auto-Atendimento BB com utilização de senha pessoal e intranferível cadastrada pelo PORTADOR especialmente para uso do CARTÃO;
- O MUNICÍPIO encaminhará os TERMOS DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO relativo aos CARTÕES por ela entregues, à agência de relacionamento do Banco do Brasil;
- Em caso de divergência de dados, rasuras, etc., no conteúdo do envelope lacrado por ocasião da entrega do CARTÃO ao PORTADOR, o MUNICÍPIO deverá devolvê-lo incontinenti à agência do Banco do Brasil de relacionamento.

V. Da emissão, Operacionalização e do Uso do Cartão

- Os cartões poderão ser emitidos em plásticos específicos ou outros de uso do MUNICÍPIO, sua única proprietária, destinando-se à realização de saques e compras de bens e serviços junto aos AFILIADOS;
- O cartão é de propriedade do MUNICÍPIO, e de uso pessoal e intranferível do PORTADOR nele identificado, contendo ainda sua assinatura;
- A utilização efetiva do cartão pelo respectivo PORTADOR fica sujeita, também, às normas específicas editadas pelo Poder Público;
- Os saques em dinheiro, em terminais de auto-atendimento, estão sujeitos, além dos limites de utilização, às normas estabelecidas para utilização de cartão nessa espécie de equipamentos;
- Respeitado o LIMITE DE UTILIZAÇÃO disponível ao MUNICÍPIO, o CARTÃO destina-se a: I. Pagamento referente à aquisição de bens e serviços, à vista, inclusive via INTERNET, em estabelecimentos comerciais afiliados à rede da bandeira internacional em que for processada, no Brasil e no exterior, denominados AFILIADOS; II. Saques, na conta cartão, em caixas automáticos pertencentes à rede da bandeira internacional em que for processada no Brasil e exterior; III. Saques, na conta cartão, nas instituições financeiras afiliadas à rede da bandeira internacional em que for processada no exterior; IV. Saques, na conta cartão, nos terminais de Auto-Atendimento BB do Banco do Brasil; e V. Transações por ASSINATURA EM ARQUIVO junto aos estabelecimentos afiliados à rede da bandeira internacional em que for processada;
- É de responsabilidade do MUNICÍPIO, através de seu ORDENADOR DE DESPESAS: I. Orientar os PORTADORES sobre a utilização dos cartões,

inclusive quanto ao cadastramento e sigilo de senha pessoal no Banco do Brasil, indispensável para a emissão, desbloqueio e uso dos CARTÕES; II. Solicitar ao BANCO o bloqueio de cartões em caso de extravio, roubo ou furto, ocasião em que se-lhe-á fornecido um Número de Ocorrência Atendimento (NOAT), numérico, que constituirá confirmação e prova do pedido de bloqueio; III. Comunicar, por escrito ou por meio eletrônico específico do BANCO, as exclusões ou inclusões de PORTADORES; IV. Devolver ao BANCO os cartões dos PORTADORES por ela excluídos; V. Assumir despesas e riscos decorrentes da utilização dos cartões pelos PORTADORES; VI. Definir a data de vencimento da FATURA; VII. Definir as CONTAS CORRENTES DE RELACIONAMENTO para débitos das FATURAS; VIII. Definir os tipos de gastos permitidos a cada PORTADOR em tabela específica; IX. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada PORTADOR, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder ao limite a ela estipulado pelo MUNICÍPIO; X. Flexibilizar os limites para cada PORTADOR, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o CARTÃO poderá ser utilizado; XI. Aportar recursos previamente na CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO, para o estabelecimento do LIMITE DE UTILIZAÇÃO, vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.;

g) O total de saques em dinheiro realizados pelos PORTADORES não poderá ultrapassar o limite de saque a ele atribuído. Quando o limite for

atingido, todos os saques subsequentes não serão autorizados, independentemente de comunicação do MUNICÍPIO ao CENTRO DE CUSTO.

VI. Das Transações

- As TRANSAÇÕES com o cartão corporativo são passíveis de serem efetivadas em qualquer estabelecimento AFILIADO, devendo, para tanto o PORTADOR apresentar o cartão e, conferidos os dados lançados, assinar o COMPROVANTE DE OPERAÇÃO emitido em duas vias;
- O BANCO não se responsabilizará por qualquer eventual restrição imposta por AFILIADOS ao uso do cartão, nem pelo preço, qualidade e quantidade dos bens deles adquiridos ou dos serviços por eles prestados;
- A aquisição de bens, serviços e realização de saques, ocorrerão mediante: I. Assinatura no COMPROVANTE DE OPERAÇÃO; II. ASSINATURA ELETRÔNICA; ou III. ASSINATURA EM ARQUIVO.;
- Caberá ao PORTADOR verificar a correção dos dados lançados no comprovante de operação pelo(s) AFILIADO(S) e/ou Instituição(ões) Financeira(s) sendo certo que, a imposição de senha, o fornecimento do número do CARTÃO ou a aposição da assinatura no documento, significará integral responsabilidade do MUNICÍPIO e do PORTADOR, pela transação, perante o BANCO;
- Na existência de transações manuais sem a prévia autorização do BANCO, por estarem dentro de parâmetros da bandeira internacional em que for processada, deverão ser debitados na conta relacionamento; caso não haja saldo na mesma, o MUNICÍPIO se compromete a efetuar a imediata transferência de recursos à referida conta corrente de relacionamento;
- Do uso no Exterior: O uso no exterior destina-se apenas à realização de gastos com viagens, assim entendido, aquisição de bens e serviços e saques em moedas estrangeiras, respeitando, no que couber, a legislação que rege as importações em geral, o regulamento do imposto de renda e demais aspectos fiscais;
- Integram ao presente Anexo as normas, critérios, limites e demais condições baixadas pelo Poder Público relativas ao uso de cartões no exterior ou em locais legalmente definidos como tal, que as partes se obrigam a observar;
- Não serão permitidas compras de bens que possam configurar investimento no exterior ou importação sujeita a registro no SISCOMEX, bem como TRANSAÇÕES subordinadas a registro no Banco Central do Brasil;
- A realização de despesas no exterior, ou em locais legalmente definidos como tal, com finalidade diversa da permitida, ensejará na adoção, pelo Banco Central do Brasil, das medidas cabíveis, no âmbito de sua competência;
- Configurada a hipótese prevista no parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, o BANCO promoverá o imediato cancelamento do CARTÃO pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;
- Eventuais irregularidades detectadas no uso do CARTÃO no exterior serão objeto de comunicação ao Departamento da Receita Federal, através do Banco Central do Brasil;

- O MUNICÍPIO declara-se ciente de que o BANCO é obrigado a prestar informações detalhadas ao Banco Central do Brasil, à Receita Federal, se for o caso, ao Tribunal de Contas do Estado ou ao Ministério Público, cabendo ao MUNICÍPIO a justificativa perante o Poder Público quando notificada;
- Pela utilização do CARTÃO no exterior, o MUNICÍPIO ficará sujeito ao pagamento da "Tarifa Sobre Compras no Exterior", divulgada pelo BANCO através das agências do Banco do Brasil, que incidirá sobre o valor das TRANSAÇÕES;
- Cada TRANSAÇÃO realizada em moeda estrangeira diferente de dólares dos Estados Unidos ficará sujeita ao pagamento de taxa de serviço cobrada pela respectiva bandeira internacional em que for processada, para conversão ao dólar dos Estados Unidos;
- Sobre os saques efetuados em moeda estrangeira incorrerão as taxas cobradas pela bandeira internacional em que for processada, que são divulgadas periodicamente pelo BANCO.

VII. Da Fatura de Pagamento

- O BANCO disponibilizará mensalmente ao MUNICÍPIO os DEMONSTRATIVOS DE FATURA contendo compras, saques, eventuais encargos relativos ao período, taxas, tarifas, multas, pagamentos e lançamentos que configurem movimentação financeira decorrente da utilização do CARTÃO;

- b) O MUNICÍPIO, através deste instrumento, autoriza o BANCO a debitar diariamente em sua CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO o valor das transações processadas no dia;
- c) Sem prejuízo da exigibilidade do pagamento diário das transações, poderá ser contestada pelo MUNICÍPIO ou pelo PORTADOR qualquer parcela do demonstrativo de conta, no prazo de até 10 (dez) dias seguintes ao vencimento do respectivo débito. O não exercício dessa faculdade implica o reconhecimento da exatidão da conta;
- d) Poderá o BANCO, a seu exclusivo juízo, admitir que a contestação ocorra a qualquer tempo, desde que não ultrapasse os prazos máximos estipulados no regulamento da bandeira internacional em que for processada, não constituindo tal procedimento, no entanto, novação;
- e) Poderá o BANCO, a seu exclusivo critério e sem que tal procedimento constitua assunção de nova dívida, admitir que os pagamentos diários e as FATURAS sejam pagos deduzidas as parcelas contestadas. Sobre as parcelas contestadas indevidamente, após o encerramento do processo de contestação, serão exigidos os encargos previstos no item VIII, desde o vencimento da FATURA onde constou o lançamento original das transações contestadas;
- f) A TRANSAÇÃO realizada no exterior será registrada na FATURA, na moeda estrangeira na qual foi realizada, e convertida, obrigatoriamente, para dólares dos Estados Unidos, pela taxa de conversão utilizada pela bandeira internacional, na data de seu processamento;
- g) O valor das TRANSAÇÕES em moeda estrangeira será pago em moeda nacional, sendo a conversão feita mediante utilização da taxa de venda do

dólar turismo do dia do efetivo pagamento, divulgada pelo Banco do Brasil para cartões de crédito;

- h) Eventuais acertos cambiais relativos a pagamentos efetuados serão lançados na FATURA imediatamente subsequente;
- i) O MUNICÍPIO deverá pagar, diariamente, o valor total das compras processadas no dia, relativo às TRANSAÇÕES em dólares dos Estados Unidos;
- j) Na ocorrência de saldo credor ao MUNICÍPIO, originário de pagamento superior ao valor devido em dólares, será convertido à taxa de venda do dólar turismo utilizado no pagamento, caso o saldo credor seja originário de "vouchers" ou qualquer outro acerto, será convertido à taxa de venda do dólar turismo do dia da transação, divulgada pelo Banco do Brasil para cartões de crédito. Eventuais acertos cambiais serão lançados, em Reais, na FATURA imediatamente subsequente;
- k) O MUNICÍPIO desde já aceita e reconhece, para todos os efeitos legais, como válidos e verdadeiros, fac-símiles, cópias microfilmadas ou fotocópias dos comprovantes de vendas/saques, bem como os dados registrados nos computadores do BANCO, quando as TRANSAÇÕES forem processadas diretamente em terminais ou outros equipamentos eletrônicos credenciados pelo MUNICÍPIO;
- l) A Central de Atendimento do BANCO registrará, no ato da contestação, aquelas que não forem esclarecidas naquele momento e informará ao reclamante o número do registro da ocorrência para acompanhamento e justificação de glosa de valor faturado;
- m) Aplica-se o mesmo critério de conversão do parágrafo nono, para as hipóteses de saldo credor originário de pagamento superior ao valor devido em dólares;
- n) Os saques efetuados em dinheiro no País, em estabelecimentos integrantes da rede a que estiver associada ao BANCO, diferentes dos terminais de auto-atendimento ou agências do Banco do Brasil, ficarão sujeitos às taxas de serviços cobradas pelos respectivos estabelecimentos;

III. Das Sanções por Inadimplência

- a) O atraso ou o não pagamento dos valores devidos pelo MUNICÍPIO implicará cobrança de multa de mora de 1% ao mês, mais atualização dos valores pela taxa CDI mais 0,5%, durante o período de inadimplência;
- b) A multa de que trata o "caput", sobre as parcelas faturadas em dólares, será calculado sobre o valor em real, obtido mediante utilização da taxa de venda do dólar turismo do dia do pagamento, anunciada pelo Banco do Brasil;
- c) Em caso de atraso de pagamento total ou parcial, superior a 30 dias, além da incidência dos encargos previstos neste item VIII, ensejará o bloqueio dos respectivos cartões do MUNICÍPIO;
- d) O BANCO, após 30 dias do vencimento da segunda FATURA sem liquidação do débito, poderá cancelar os cartões do MUNICÍPIO e considerar rescindida a respectiva PROPOSTA DE ADESÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- e) As TRANSAÇÕES efetuadas em qualquer data e processadas no sistema do BANCO após a rescisão da PROPOSTA DE ADESÃO terão

vencimento imediato e o valor será incorporado à dívida para efeito da apuração dos valores da multa, ficando o BANCO, nestes casos, desobrigada da emissão de novos DEMONSTRATIVOS MENSAIS e FATURA;

f) Cancelado o cartão, o MUNICÍPIO o restituirá incontinenti o BANCO, diretamente ou por intermédio da agência de relacionamento do mesmo, tomando o prévio cuidado de inutilizá-lo, uma vez que a utilização de cartão cancelado é, para os efeitos legais, considerada fraudulenta e, assim, sujeita às sanções penais cabíveis;

IX. Da Proteção Ouro

- a) O MUNICÍPIO, na opção pela Proteção Ouro - indenizará os CARTÕES CORPORATIVOS furtados, perdidos e/ou extraviados -, assinará e entregará ao BANCO o Termo de Participação na Proteção Ouro;
- b) A adesão do MUNICÍPIO implica na adesão de todos os PORTADORES vinculados a ela;
- c) A Proteção Ouro se efetivará através da cobrança de parcela mensal por CARTÃO, cujo valor será divulgado periodicamente pelo BANCO;

d) Os benefícios advindos da Proteção Ouro passarão a vigor a partir do ato da contratação, pelo MUNICÍPIO, ainda que a cobrança da parcela mensal constante da alínea "c" deste item, ocorra somente na próxima FATURA;

e) A Proteção Ouro ressarcirá somente as operações de compras junto aos estabelecimentos comerciais, efetuadas fraudulentamente por terceiros, nas 72 horas anteriores a comunicação de furto, perda ou extravio do CARTÃO ao BANCO, salvo no caso de culpa ou dolo de seu PORTADOR;

f) O MUNICÍPIO continuará solidariamente responsável pelas despesas e obrigações decorrentes da utilização, devida ou não, de cartões emitidos a seu pedido, inclusive quando a utilização se processar por meio da modalidade de "ASSINATURA EM ARQUIVO" até o início e enquanto perdurar a responsabilidade da Proteção Ouro, na forma da alínea "e" deste item, precedente;

g) O atraso no pagamento total ou parcial, superior a 30 dias, implicará na suspensão dos benefícios advindos da Proteção Ouro, isentando o BANCO de qualquer responsabilidade sobre os benefícios acima descritos;

h) As transações de compras e saques que necessitem da imposição de código secreto (senha), não estarão cobertos pela Proteção Ouro.

X. Dos Custos para o MUNICÍPIO

a) O MUNICÍPIO pagará ao BANCO, diariamente, os valores das TRANSAÇÕES lançadas no dia com os CARTÕES emitidos sob a titularidade dela, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros, que não estejam pactuados neste instrumento contratual, relativo a obtenção e uso do cartão corporativo objeto deste contrato;

b) Não estão incluídas na vedação de que trata a alínea "a" deste item, eventuais despesas decorrentes de fornecimento, pelo BANCO, de originais ou cópias de comprovantes de venda, por solicitação do MUNICÍPIO;

c) Quando se tratar de itens questionados em que resultar comprovado que a TRANSAÇÃO não pertence realmente ao MUNICÍPIO, não serão cobradas as despesas constantes da alínea "b" deste item;

XI. Do Cancelamento e Suspensão do Uso

a) O BANCO poderá, de imediato, suspender ou cancelar a utilização dos CARTÕES quando o MUNICÍPIO não efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos, ou quando incorrer alguma das situações previstas no item VII;

b) Cancelado o CARTÃO, o MUNICÍPIO o devolverá incontinenti ao BANCO, tomando o prévio cuidado de inutilizá-lo. A utilização, a partir do cancelamento, tornar-se-á fraudulenta e, assim, sujeita às sanções penais cabíveis;

XII. Das Responsabilidades

a) O MUNICÍPIO será responsável pelas despesas e obrigações decorrentes da utilização, devida ou não, dos cartões emitidos a seu pedido, inclusive quando for processada na modalidade de ASSINATURA EM ARQUIVO, perante o BANCO: I. Até a data e hora da recepção da comunicação de furto, perda e/ou extravio pelo BANCO, através dos serviços das Centrais de Atendimento, cujos telefones são de conhecimento do MUNICÍPIO, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, quando se tratar de CARTÃO em vigor; e/ou II. Até a data e hora da recepção da comunicação de furto, perda e/ou extravio pelo BANCO, através dos serviços das Centrais de Atendimento, quando se tratar de CARTÃO cancelado ou substituído, não devolvido pelo PORTADOR ao BANCO;

b) Não estarão cobertos pela comunicação de perda, roubo, furto ou extravio, a utilização do CARTÃO nas transações em terminais eletrônicos que necessitem do uso de código pessoal e secreto, pois tal código é de atribuição, conhecimento e sigilo exclusivos do PORTADOR;

c) Nas comunicações de furto, perda e/ou extravio referidas na alínea "a" deste item, o comunicante receberá do BANCO um Número de Ocorrência de Atendimento (NOAT), numérico, o qual constituirá confirmação e identificação do pedido de bloqueio.

XIII. Do Cadastro

a) O MUNICÍPIO obriga-se a informar a mudança de seu endereço e dos CENTROS DE CUSTOS, UNIDADES DE FATURAMENTO e PORTADORES ao BANCO, arcando, se não o fizer, com as consequências diretas ou indiretas dessa omissão;

b) Ao ingressar no SISTEMA, o nome e identificação, dados pessoais e de consumo do MUNICÍPIO ou CENTRO DE CUSTO e do PORTADOR passam a integrar o cadastro de dados de propriedade do BANCO que, desde já, fica autorizada a dele se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor;

XIV. Do Fornecimento de Documentos

a) O MUNICÍPIO pagará ao BANCO, a título de ressarcimento de despesas, os gastos em que esta vier a incorrer para o fornecimento de originais ou cópias de comprovantes de operações ou saques;

XV. Das Modificações

a) O BANCO poderá ampliar as hipóteses de utilização do CARTÃO, agregando-lhe outros serviços, e introduzir modificações no presente Anexo, desde que, compatíveis com a legislação local, sejam aceitas pelo Município de João Pessoa, mediante documento formal descrito no item 2, aceito por ambas as partes;

XVI. Da Aceitação Tácita

a) A prática de qualquer ato consequente da adesão ao SISTEMA implica em ciência e aceitação pelo MUNICÍPIO de cada um e de todos os termos deste Aditivo.

XVII. Do Acesso as Informações

- a) A Secretaria de Finanças do Município de João Pessoa terá acesso a todas as informações sobre cartões, objeto deste contrato, referente a todas as demais entidades do MUNICÍPIO.
- b) O BANCO poderá, sempre que entender necessário, proceder a monitorização e a gravação das ligações telefônicas através da Central de Atendimento.

XVIII. Da Resilição

- a) A qualquer tempo poderão as partes rescindir o presente Aditivo, comunicando por escrito a sua resolução, devendo as entidades do MUNICÍPIO devolver, através dos PORTADORES ou do REPRESENTANTE AUTORIZADO, os CARTÕES sob sua responsabilidade, devidamente inutilizado(s), permanecendo responsável pelos débitos remanescentes e derivados, a qualquer título, do presente ajuste, que lhe serão apresentados pelo BANCO logo que apurados, para pagamento imediato de uma só vez;
- b) Quando a iniciativa partir do MUNICÍPIO, deverá ser providenciada a imediata liquidação do saldo de utilização que até então se verificou;
- c) Também constituirá causa de rescisão deste Anexo: I. Descumprimento das cláusulas contratuais; II. Constatação pelo BANCO de serem inverídicas e/ou insuficientes as informações prestadas pelo MUNICÍPIO; III. Prática dolosa de qualquer ação, ou deliberada omissão, do MUNICÍPIO ou CENTRO DE CUSTO ou ainda do PORTADOR do CARTÃO, visando a obtenção das vantagens deste Anexo ou de quaisquer outras oferecidas pelo SISTEMA em hipóteses de utilização diversas das previstas neste Anexo.

XIX. Dos Casos Omissos

- a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Anexo, serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XX. Dos Ônus e Encargos

- a) Todas as despesas necessárias e decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente aos serviços e aos empregados, são de inteira, única e exclusiva responsabilidade do BANCO.

ANEXO VI - Condições para arrecadação de guias não compensáveis

1. Este Anexo descreve as condições operacionais para a prestação dos serviços de arrecadação de guias não compensáveis.
2. Eventuais alterações das disposições operacionais contidas neste Anexo, ocorridas após a assinatura deste instrumento, serão acordadas entre as partes por intermédio de Ofício, não havendo necessidade de aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ora firmado, do qual este Anexo é parte integrante.

ARRECAÇÃO - OBJETO - O BANCO prestará ao MUNICÍPIO o serviço de arrecadação de guias não compensáveis oriundas de contas, tributos e demais receitas devidas ao MUNICÍPIO por seus clientes.

Parágrafo Primeiro - O BANCO fica autorizado pelo MUNICÍPIO a receber os valores devidos por seus clientes, ficando sob a responsabilidade do BANCO a cobrança dos encargos devidos em razão dos pagamentos feitos em atraso por seus clientes.

Parágrafo Segundo - O MUNICÍPIO providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação ao seu devedor (titular ou pagador). Para emissão dos documentos de arrecadação, o MUNICÍPIO deverá utilizar formulário que atenda a sistemática de impressão do Código de Barras, definida nas informações técnicas fornecidas pelo BANCO para troca de informações em meio eletrônico.

Parágrafo Terceiro - O BANCO não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, por declaração, cálculo, valor, multa, juros, correção monetária ou outro elemento consignado no documento de arrecadação.

Parágrafo Quarto - O cheque recebido para quitação do documento objeto da arrecadação deste Contrato deve ser de emissão do próprio devedor (titular ou pagador), ter valor igual ao constante do respectivo documento de arrecadação e receber anotação em seu verso, vinculando-o ao pagamento. Fica acordado, ainda, que:

- a) o CONVENIENTE, ao assinar o TERMO DE ADESÃO, outorga ao BANCO poderes especiais para endossar cheques recebidos para quitação de documentos de arrecadação objeto deste Contrato;

b) o valor do cheque acolhido pelo BANCO que eventualmente não for honrado será debitado na conta de livre movimentação do MUNICÍPIO mantida junto ao BANCO.

Parágrafo Quinto - Após a data do recebimento, o BANCO repassará o produto da arrecadação no prazo definido no TERMO DE ADESÃO, por meio de crédito na conta de livre movimentação do MUNICÍPIO, também informada no TERMO DE ADESÃO.

ARRECAÇÃO - VEDAÇÃO AO USO DE DOCUMENTO COMPENSÁVEL - O MUNICÍPIO:

- não poderá, em hipótese alguma, utilizar como documento de arrecadação:
- a) documento em trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis, como o Documento de Crédito (DOC) e o Bloquete de Cobrança;
 - b) documento em trânsito por Câmara Centralizadora, como a Transferência Eletrônica Disponível (TED).

ARREDAÇÃO - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES - O BANCO enviará ao MUNICÍPIO, no dia seguinte ao do processamento, todas as ocorrências referentes às guias arrecadadas, devendo o MUNICÍPIO acompanhar, diariamente, todas as

ocorrências de processamento mencionadas no arquivo-retorno repassado pelo BANCO, observado que o BANCO não prestará conta de documento físico;

Parágrafo Primeiro - O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação objeto deste Contrato, decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da efetiva arrecadação.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, os pedidos de informação formulados pelo MUNICÍPIO a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, inclusive de diferenças verificadas, deverão estar acompanhados de cópia do documento que tenha originado a diferença, para verificação pelo BANCO e para que seja feita a regularização, se for o caso.

Eventuais alterações das disposições operacionais contidas nestes Anexos, ocorridas após a assinatura deste instrumento, serão acordadas entre as partes por intermédio de Ofício, não havendo necessidade de aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ora firmado, do qual este Anexo é parte integrante.

ANEXO VII - Relação de órgãos da Administração Indireta para Adesão ao Contrato n.º 001/2006.

1. Este Anexo lista as instituições da Administração Indireta, referidas na Cláusula Primeira, Parágrafo Terceiro, deste contrato, que deverão assinar Termo de Adesão seguindo modelo contido no ANEXO VIII.

2. Eventuais adesões poderão ser realizadas sem necessidade de alterações deste documento, não havendo necessidade de aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ora firmado, do qual este Anexo é parte integrante.

3. Órgãos da Administração Indireta para adesão ao Contrato:

- a) INSTITUTO CANDIDA VARGAS - CNPJ - 35.501.733/0001-94;
- b) SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - STTRANS - CNPJ - 09.154.915/0001-26;
- c) FUNDACAO CULTURAL DE JOAO PESSOA - 01.072.474/0001-01;
- d) AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR - CNPJ - 08.806.838/0001-89;
- e) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA - IPM - CNPJ - 40.955.403/0001-09

ANEXO B - Termo de Adesão

2. Este Anexo refere-se ao Termo de Adesão da Administração Indireta, previsto na Cláusula Primeira, Parágrafo Terceiro, conforme abaixo:

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO DO BRASIL S.A., QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

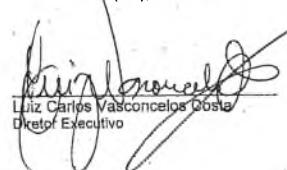
Peio presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, neste ato representado pelo Seu Vice-Presidente de Agronegócios e Governo Ricardo Alves da Conceição, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 010.502.146-68 e portador do RG nº 386.664 expedido pela SSP-DF, e de outro lado a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por Luiz Carlos Vasconcelos Costa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 133.125.294-68 e portador do RG nº 218.846 2ª via expedido pela SSP-PB, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a Prefeitura Municipal de João Pessoa, no Contrato de Prestação de Serviços nº / / firmado com o BANCO em / / , conforme extrato publicado no (IMPRESA OFICIAL - DOE, DOM ou outro órgão) em / / .

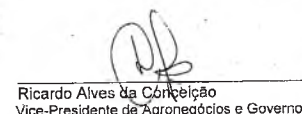
A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro de João Pessoa (PB) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

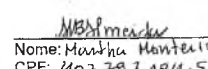
E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

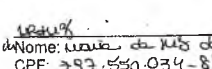
João Pessoa (PB), 11 de maio de 2005


Luiz Carlos Vasconcelos Costa
Diretor Executivo


Ricardo Alves da Conceição
Vice-Presidente de Agronegócios e Governo

Testemunhas:


Nome: Marinha Montello
CPF: 407.797.184-53


Nome: Luana de Jesus
CPF: 797.650.034-87

PORTARIA Nº 526

Em 12 de julho de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/070917, Of. 115/SETUR, de 04 de julho de 2006.

RESOLVE:

I - Nomear FREDERICO DE CARVALHO PORCARO para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, símbolo DAS-1, da SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 527

Em 12 de julho de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/070740, Of. 1136/SMS, de 03 de julho de 2006.

RESOLVE:

I - Nomear CRISTIANE LOPES DUTRA, matrícula nº 16.120-9, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA, símbolo DAÍ-1, do COMPLEXO HOSPITALAR "PROFESSOR HUMBERTO NÓBREGA", da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de julho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 528

Em 12 de julho de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/071322, Of. 1162/SMS, de 07 de julho de 2006.

RESOLVE:

I - Exonerar EDGARD DALBERTO ROQUE BARRITO, matrícula nº 25.063-5, do cargo em comissão de MEMBRO da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, símbolo DAS-2, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 529

Em 12 de julho de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2006 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/071322, Of. 1162/SMS, de 07 de julho de 2006.

RESOLVE:

I - Nomear EDGARD DALBERTO ROQUE BARRETO, matrícula nº 25.063-5, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-3, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 30 maio de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 530

Em 12 de julho de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/069780, Of. 286/GAVIPRE, de 30 de junho de 2006.

RESOLVE:

I - Exonerar SERGIO EDUARDO PIMENTEL JUNIOR, matrícula nº 41.274-1, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3 do GABINETE DO VICE PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 531

Em 12 de julho de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/069781, Of. 287/GAVIPRE, de 30 de junho de 2006.

RESOLVE:

I - Exonerar ADALBERTO CEZAR FALCÃO NETO, matrícula nº 41.298-8, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3 do GABINETE DO VICE PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 532

Em 12 de julho de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/069783, Of. 292/GAVIPRE, de 30 de junho de 2006.

RESOLVE:

I - Exonerar NILDO PAULO DE LIMA, matrícula nº 41.597-9, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3 do GABINETE DO VICE PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 533

Em 12 de julho de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/069793, Of. 291/GAVIPRE, de 30 de junho de 2006.

RESOLVE:

I - Nomear JOSEFA BERNARDO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3 do GABINETE DO VICE PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 534

Em 12 de julho de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/069789, Of. 289/GAVIPRE, de 30 de junho de 2006.

RESOLVE:

I - Nomear MÁRCIA LUCIANA FERREIRA TORRES DA CUNHA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3 do GABINETE DO VICE PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 535

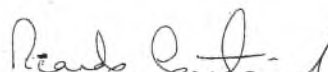
Em 12 de julho de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/069787, Of. 288/GAVIPRE, de 30 de junho de 2006.

RESOLVE:

I - Nomear EWERTON EDUARDO DA SILVA PIMENTEL para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3 do GABINETE DO VICE PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de junho de 2006.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 536

Em 12 de julho de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/071095, Of. 200-SEGAP, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

Exonerar VIRGINIA MARGIA COUTINHO DA NÓBREGA, matrícula nº 17.212-0, do cargo em comissão de CHEFE DA UNIDADE DE ATOS OFICIAIS, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

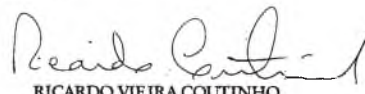
PORTARIA Nº 537

Em 12 de julho de 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2006/071095, Of. 200-SEGAP, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

Nomear ORLEIDE MARIA DE OLIVEIRA LEÃO para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA UNIDADE DE ATOS OFICIAIS, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

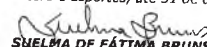
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 289/06
Em, 5 de julho de 2006

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 065252/2006,

RESOLVE: colocar à disposição da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, com ônus, a servidora **LIELENA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, matrícula 17.231-6, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, até 31 de dezembro de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 290/06

Em, 10 de julho de 2006.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 069285/06 - PMJP.


RESOLVE autorizar a desavervação do período de licença especial convertido em tempo de serviço, pela servidora **MARIA DAS DORES LOPES DA SILVA**, matrícula nº 08.179-5, referente ao 2º decênio, averbado através do processo nº 007984/2003, publicado no Semanário Oficial nº 855 de 28/05 a 03/06/2003, concedendo o direito de gozar a referida licença pelo prazo de 180 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei nº 2.380/79.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 292/2006
Em, 12 de julho de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 060924/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função** pelo prazo de 06 (seis) meses, a **JOSÉ OLEGÁRIO FILHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.3, matrícula nº 28.436-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE Nº 158/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
066620/06	DORIS MARIA OLIVEIRA B. LINS	22.958-0	SEDEC	04 ANOS, 08 MESES E 05 DIAS
065236/06	EURIMA DIAS DE ARAUJO	16.209-4	SEDEC	10 MESES E 16 DIAS

Em, 30 de junho de 2006.

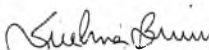

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE Nº 145/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
067285/06	ROGERALDO ALVES DE OLIVEIRA	08.213-9	SETUR	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
065235/06	FUNILDE CHAVES PINO DE LUCENA	18.700-3	SEDEC	PROGRESSAO FUNCIONAL
053110/06	MURILO GOMES DE MEDEIROS	14.865-2	SEFIN	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Em, 06 de julho de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 293/2006
Em, 12 de julho de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 065786/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função** pelo prazo de 06 (seis) meses, à **JEANINE ROSE TORELLI VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.1, matrícula nº 31.688-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 294/2006
Em, 12 de julho de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 065806/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função** pelo prazo de 06 (seis) meses, à **ANALICE LIMA FERNANDES MAIA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 04.547-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 168/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU os seguintes processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
067419/06	THALIA MARIA SEIXAS DE A. CALDAS	23.181-9	SEPLAN	Classe B, Nível IV p/ Classe B, Nível V
067309/06	MARIA ALZIRA P. PITANGA	15.410-5	SEINFRA	Classe C, Nível I p/ Classe C, Nível II

Em, 10 de julho de 2006

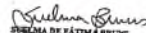

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 169/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
067991/06	MARIANGELA C. DE P. MONTENEGRO	24.870-3	SESAU	12/05/88 A 11/05/98 - 1º DECENIO	180
067697/06	IVONE DE LOURDES GADELHA VELOSO	14.765-6	SEAD	01/01/94 A 31/12/03 - 2º DECENIO	180
068329/06	BERNADETE SALVIANO RAMOS	16.543-3	SEDEC	11/02/95 A 10/02/05 - 2º DECENIO	180
067307/06	MARIA ALZIRA GUEDES PEREIRA PITANGA	15.410-5	SEINFRA	10/03/94 A 09/03/04 - 2º DECENIO	180
066841/06	MARIA JOSE DOS SANTOS	15.902-6	SEDEC	13/08/95 A 12/08/05 - 2º DECENIO	180

Em, 10 de julho de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 170/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PRAZO
045242/06	LENIGIA MARIA DE ALENCAR	18.034-3	SESAU	02 ANOS

Em, 10 de julho de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 172/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
066843/06	MARIA SOLANGE DOS S. FERNANDES	16.495-0	SEDEC	01/02/95 A 31/01/05 - 2º DECENIO	180
066519/06	FERNANDO SANTOS CARNEIRO	15.496-2	SESAU	01/06/84 A 31/05/04 - 2º DECENIO	180
067890/06	MARIA DE FATIMA DUARTE MOREIRA	11.936-9	SESAU	20/03/90 A 19/03/00 - 2º DECENIO	180
069126/06	SEFORA FERREIRA DOS SANTOS	16.445-3	SEDEC	01/02/95 A 31/01/05 - 2º DECENIO	180
070159/06	VALERIA OLIVEIRA DE FREITAS	18.069-6	SETRANS	05/07/95 A 04/07/05 - 2º DECENIO	180
066943/06	JOSEFA MARIA DA SILVA	18.542-6	SEDEC	05/07/95 A 04/07/05 - 2º DECENIO	180
067293/06	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	24.162-8	SEAD	08/04/88 A 07/04/98 - 1º DECENIO	150

Em, 12 de julho de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N.º 173/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
069814/06	JOSENIER PATRICIO BARBOSA	14.642-1	SEDEC	01/01/84 A 31/12/93 - 1º DECENIO	360
069152/06	DALVANIRA JANE DE SOUSA	16.489-5	SEDEC	01/02/85 A 31/01/95 - 1º DECENIO	360
066091/06	SEVERINA LUCIA DE OLIVEIRA	09.960-1	SEDEC	10/02/80 A 09/02/90 - 1º DECENIO	360
066651/06	NARCILIO CLEMENTE DE SOUSA	23.292-2	SESAU	01/09/87 A 31/08/97 - 1º DECENIO	360

Em, 12 de julho de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N° 174/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "r", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU os seguintes processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
069470/06	ROSEANA MARIA TOSCANO BRANDÃO	11.041-8	SEPLAN	Classe C, Nível III p/ Classe C, Nível IV
068775/06	ROBERIO PAREDES MOREIRA	12.487-7	SEINFRA	Classe C, Nível II p/ Classe C, Nível III

Em, 12 de julho de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

EXPEDIENTE N° 175/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO/	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
070974/06	JOSÉ NELSON DA S. NASCIMENTO	23.353-6	SEAD: Secretaria de Administração	PROCON-Sistema Municipal de Orientação e Defesa do Consumidor

Em, 12 de julho de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 137/2006

Em, 14 de julho de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 189/06- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 29, inciso I da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais **MARIALBA PARENTE MIRANDA GADÉLHA**, ocupante do cargo de Médica, classificação funcional 1.04.14.1.5, matrícula nº **04.225-1**, lotada na Secretaria de Saúde.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 138/2006

Em, 14 de julho de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 205/06- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528 de 13 de novembro de 1981 c/c o artigo 29, § 3º da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA DE LOURDES PEREIRA CONRADO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.1, matrícula nº **07.421-7**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 139/2006

Em, 14 de Julho de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 213/06 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 31, inciso I da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MANOEL LUDUGÉRIO DAS NEVES**, ocupante do cargo de Músico, classificação funcional 3.02.02.2.1, matrícula nº **24.045-1**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 140/2006

Em, 14 de Julho de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 209/06 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 31, inciso I da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **JOSÉ DA PENHA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula nº **07.950-2**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 141/2006

Em, 14 de julho de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 211/06-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 29, inciso I da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais **SELMA VIEIRA FELICIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 16.952-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 142/2006

Em, 14 julho de 2006

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 0398/05-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, artigo 15, I, art. 59, I, art. 60, II, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão temporária, a **SONIA MARIA BARRETO COSTA**, filha deficiente do ex-servidor, **LUIZ CARVALHO COSTA**, falecido em 14 de janeiro de 1995.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 043/2006

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2533/06 de 08/06/2006.

RESOLVE:

I - Conceder Licença Prêmio a funcionária **MARIA DO SOCORRO ARAGÃO DE CARVALHO CAVALCANTE**, matrícula 0020-5, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referentes ao 2º (segundo) Decênio, na forma do que dispõe o art. 141 da Lei Municipal nº 2.380, de 26.03.1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de julho de 2006


DEUSDETE QUEIROGA FILHO
SUPERINTENDENTE

Portaria nº 044/2006

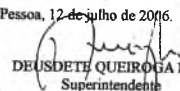
O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e tendo em vista o que consta no processo nº 0391/06 de 30 de janeiro/2006

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **IVANDIRA DAS GRAÇAS BENICIO CHAVES**, mat.169-4, referente ao 2º Decênio e de acordo com o que preceitua o artigo 141, da Lei 2380 de 26/03/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de julho de 2006.


DEUSDETE QUEIROGA FILHO
Superintendente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório nº 032388/2006 - CONVITE Nº 021/2006, que tem por objeto a "Aquisição de material (papel jornal) para confecção do Semanário Oficial", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto às Empresas: **ALTERNATIVA MERCADOLÓGICA ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA (Item 01)**, no valor total de R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais), **JOSÉ DE ARIMATEIA PORTO MARTINS (Itens 02,03,04,05 e 06)**, no valor total de R\$ 5.672,25 (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total geral de R\$ 14.342,25 (quatorze mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

João Pessoa, 14 de Julho de 2006


Suzelma de Fátima Bruns
SECRETÁRIA INTERINA/SEAD

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2006

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 901/2005, torna público a nova data e horário da sessão de abertura dos envelopes do PREGÃO Nº 021/2006 que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**.

DATA: 26/07/2006

HORÁRIO: 15:00h (quinze) horas

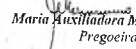
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração a Av: Diógenes Chianca, 1777-Água Fria -João Pessoa/PB

Fone: 3218-9006/3218-9005

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

João Pessoa, 11 de julho de 2006.


Maria Auxiliadora M. M. Garro
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2006

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 901/2005, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2006

OBJETO: FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÕES PORCIONADAS (700 G) ACONDICIONADAS EM QUENTINHAS DESTINADAS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DATA: 26/07/2006

HORÁRIO: 09:30h (NOVE e TRINTA) horas


LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração a Av: Diógenes Chianca, 1777-Água Fria -João Pessoa/PB

Fone: 3218-9006/3218-9005

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

João Pessoa, 11 de julho de 2006.


Maria Auxiliadora M. M. Garro
Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2006

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, PARA OS EVENTOS DO MÊS DE JUNHO E O SÃO JOÃO EM JOÃO PESSOA - O MELHOR DA GENTE 2006.**

Com base nas informações na inexistência de Licitação nº 006/2006 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O FARECER, ADJUDICO, HOMOLOGO e RATIFICO** o procedimento ora escolhido, em favor dos Contratados abaixo relacionados:

Nº CONT.	PROFISSIONAL/PRODUTORA	OBJETO	CPF/CNPJ	VALOR EM R\$
257	PINDORAMA PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES	Show artístico de Ednardo	01.399.919/0001-82	15.000,00
262	TROPICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Show artístico de Alceu Valença	00.070.067/0001-00	36.044,00
284	J.FRANCISCO BORGES - VISA EVENTOS	Show artístico de Jorge de Alinhão	07.332.196/0001-60	33.000,00
297	MCA3 PRODUÇÃO E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	Show artístico de Antonio Barros e Cecu	05.454.732/0001-75	15.000,00
302	ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME	Show artístico de Nando Carmel	12.571.808/0001-08	26.738,00
TOTAL				127.782,00

O valor total de R\$ 127.782,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e carenta e dois reais) para prestação do objeto em referência com base no **Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93** e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de julho de 2006.

[Assinatura]
 Cora Geovana Pathano Souto
 Assessora Jurídica
 CAB/JP Nº 10.983

[Assinatura]
 Luiz Carlos de Vasconcelos
 Diretor Executivo

CARTA CONVITE Nº 008/2006

João Pessoa, 12 de Julho de 2006.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
 HOMOLOGAR E ADJUDICAR os resultados das apurações das propostas apresentadas na licitação, sob a modalidade Carta Convite Nº 008/2006, para a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Buffet e Lanches destinados a suprir as necessidades de alimentação de cantores, músicos, atores e grupos folclóricos contratados, equipes de trabalho, convidados e demais participantes dos eventos e ações culturais coordenados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, durante o ano de 2006. Com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, no qual aponta como proponente vencedor:
PANIFICAÇÃO CARVALHO LTDA - PÃO & CIA dos ITENS II ao X.
 Publique-se e cumpra-se

[Assinatura]
 Cora Geovana Pathano Souto
 Assessora Jurídica
 CAB/JP Nº 10.983

[Assinatura]
 Luiz Carlos de Vasconcelos
 Diretor Executivo

Atenção

O consumidor deve ler atentamente as cláusulas do contrato e exigir que o produto seja válido

Defenda os seus direitos!

0800 83 2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, PARA OS EVENTOS E SERVIÇOS DO MÊS DE JUNHO/2006.**

Com base nas informações na Dispensa de Licitação nº 006/2006 e com base no relatório emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, HOMOLOGO e RATIFICO** o procedimento ora escolhido, em favor dos Contratados abaixo relacionados:

Cont.	Empresa/profissional	Objeto	CNPJ/CPF	VALOR
246	RAONI XAVIER LUCENA	Quadrilha, para adaptar em história de quadrinhos a rádio novela "Esperança"	056.214.764-52	800,00
249	EDUARDO ANTONIO BRAZILEIRO LIMA MONTENEGRO	Show artístico	676.635.164-00	1.500,00
250	ORQUESTRA DE FREVÓS UNIDOS DO FREVO neste ato representada por ZENILSON DO NASCIMENTO MACEDO	Show artístico	062.631.244-23	1.000,00
251	JOAO COSME DE SOUTO	Show artístico	689.729.704-88	500,00
252	TRIO DE FORRO PE DE SERRA ORIGINAL neste ato representado por FRANCISCO DE ASSIS	Show artístico	161.558.824-87	500,00
253	GRUPO REIS DO CONGO neste ato representado por RIVELINO MARTINS FERREIRA	Show artístico	872.877.734-49	800,00
254	TRIBO PELE VERMELHA neste ato representada por MARCOS ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	apresentação de dança popular	036.471.184-16	500,00
255	HERMELINDA ALMEIDA LOPES	Show artístico	691.391.057-68	4.000,00
256	MARIA JULIANA FIGUEREDO LINHARES	Show artístico	048.281.884-01	2.000,00
258	ANA CRISTINA OLIVEIRA MARQUES	apresentação solo de dança contemporânea	026.920.114-90	200,00
259	VALMIR VAZ DA SILVA	apresentação solo de dança de rua	504.136.434-68	200,00
260	JORGE LUIZ SANTANA ARAUJO	Técnico que fará a iluminação e sonorização dos espetáculos de dança	276.516.614-20	200,00
261	GRUPO "A CENA" neste ato representado por ROSA ANGELA MARTA CAGLIANI	apresentação solo de dança contemporânea	424.288.984-91	300,00
263	GRUPO OMELETE neste ato representada por SINFONIA DE ASSIS CORREIA LIMA	Show artístico	069.228.774-91	1.500,00
264	FRANCIMAR CORREIA DA SILVA	locação de trio elétrico	05.404.367/0001-94	2.500,00
265	GRUPO OS TRES DO NORTE, neste ato representado pelo Sr. JOSIL DA SILVA LIMA	Show artístico	441.874.834-20	2.000,00
266	BANDA FORRO XDD DE MENINA, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA DIAS	Show artístico	237.323.774-15	800,00
267	TRIO DE FORRO CHEIRO DE NORDESTE, neste ato representado pela Sra. MARIA DE LOURDES DA SILVA	Show artístico	789.076.834-68	500,00

268	GRUPO PÉ DE SERRA FORRÓ ZUEIRA, neste ato representado pela Sra. ANNA KAROLINE SANTOS DE CARVALHO	Show artístico	048.952.694-26	450,00
269	BANDA RAO DE SOL, neste ato representado pela Sra. MARCIA CRISTINA PEREIRA DE MATOS	Show artístico	031.362.924-21	450,00
270	TRIO DE FORRÉ KENTURA NORDESTINA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ BARBOSA DE VASCONCELOS	Show artístico	023.472.374-20	500,00
271	ARMANDO AVELINO DE MENEZES	Show artístico	431.866.294-20	500,00
272	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA	Show artístico	133.297.824-04	1.000,00
273	CIRANDA DE VÓ MERA, neste ato representada pela Sra. MÔNICA MARIA PIMENTEL	Apresentação artística	458.534.384-49	500,00
274	CIRANDA DO SOL, neste ato representada pela Sra. MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	Apresentação artística	982.712.534-68	500,00
275	TRIO DE FORRÓ OS TROPICAIS DO FORRÓ neste ato representado por HANIEL DA SILVA CARVALHO	Show artístico	705.245.384-49	500,00
276	JOÃO COSME DE SOUTO	Show artístico	689.729.704-88	500,00
277	LUCYANE PEREIRA ALVES - ME	Show artístico da banda Clã Brasil	06.268.785/0001-84	3.600,00
278	TRIO RITMO NORDESTINO neste ato representado por ENOCH MARTINS DA SILVA	Show artístico	237.743.634-04	500,00
279	TRIO DE FORRÓ OS TROPICAIS DO FORRÓ neste ato representado por HANIEL DA SILVA CARVALHO	Show artístico	705.245.384-49	500,00
280	BARÇA SANTA MARIA DE MANDACARU neste ato representado por ROSANGELA LIMA DA SILVA	Apresentação artística	006.256.964-50	500,00
281	NAU CATARINETA DE CABELO neste ato representado por JALSON DO NASCIMENTO DA SILVA CHAVES	Apresentação artística	007.550.684-82	500,00
282	FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO	Apresentação artística	131.572.564-91	1.000,00
283	COCO DE RODA MESTRE BENEDITO neste ato representado por TEREZINHA DA SILVA CARNEIRO	Apresentação artística	203.282.374-20	500,00
285	SEVERINO BARBOSA RODRIGUES	Apresentação artística	674.635.254-46	500,00
286	INDIALVA DANTAS LUCENA	Apresentação artística	003.455.407-60	300,00
287	TRIO DE FORRÓ FORROZEIROS DO NORDESTE neste ato representado por JOÃO COSME DE SOUTO	Show artístico	689.729.704-88	500,00
288	TRIO FORROZAR, neste ato representado por CLODOALDO PESSOA DOS SANTOS	Show artístico	691.144.044-00	250,00
289	QUADRILHA JUNINA INFANTIL SANTA MARIA neste ato representada por KATHIA KELLY SILVA NEVES	Apresentação artística	692.090.064-59	500,00
290	BANDA FORRÓ FOGOOSO neste ato representado por HELOSMAN TENÓRIO SILVESTRE DA SILVA	Show artístico	051.892.904-33	800,00
291	ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PRODUTEK LTDA	Show artístico do cantor Beto Brito	05.285.090/0001-66	3.000,00
292	QUADRILHA JUNINA CASTRO ALVES, neste ato representada por IVANILSON BARBOSA DE SOUZA	Apresentação artística	239.121.654-91	500,00
293	JOAO INACIO DE ALBUQUERQUE FILHO	Show artístico	380.359.444-87	1.000,00
294	MARCIA RIBEIRO LEITE	Decoradora do Camarim do show de Ednardo	444.915.574-20	350,00
295	JAQUELINE ALVES DA SILVA	Show artístico	797.195.704-15	3.500,00
296	SEVERINO RODRIGUES DE BARROS	Apresentação artística	576.323.834-68	1.000,00

300	JOAO INACIO DE ALBUQUERQUE FILHO	Show artistico	360.359.444-87	500,00
301	TRIO DE FORRO RITMO NORDESTINO neste ato representado por ENOCH MARTINS DA SILVA	Show artistico	237.743.634-04	500,00
303	BANDA CABAÇAL, neste ato representado por DAMIÃO PEDRO DA SILVA	Show artistico	321.405.254-34	2.000,00
304	BANDA CABAÇAL ZE FRETTINHO, neste ato representado por ELINALDO MENESES BRAGA	Show artistico	219.347.973-91	2.000,00
305	JOSE WALTER DA COSTA - ME	Show artistico do cantor Bilu de Campina	05.102.533.0001-08	5.000,00
306	TRIO DE FORRO ORIGINAIS DO FORRO, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS	Show artistico	161.558.824-87	600,00
307	TRIO DE FORRO TRADIÇÃO DO FORRO, neste ato representado pelo Sr. MANOEL JANUÁRIO	Show artistico	236.464.384-87	600,00
308	TRIO DE FORRO ATYLAENTES DO FORRO, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO SOUTO DE ALMEIDA	Show artistico	874.426.944-46	500,00
309	LUCYANE PEREIRA ALVES ME	Show artistico da banda C18 Brasil	08.268.785.0001-64	5.000,00
310	TRIO DE FORRO TRADIÇÃO DO FORRO, neste ato representado pelo Sr. ALUISIO MANOEL JANUÁRIO	Show artistico no Bairro do Alpitano	236.464.384-87	500,00
311	TRIO DE FORRO REMEMOS DO FORRO, neste ato representado pelo Sr. ZENIVAL CARVALHO DE ALENCAR	Show artistico	070.494.805-25	600,00
312	TRIO DE FORRO TRES DO FORRO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	Show artistico	177.024.704-10	600,00
313	QUADRILHA JUNINA QUINCA DO REGO, neste ato representado pelo Sr. MARCOS ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	Apresentação artistica	036.471.184-19	500,00
314	QUADRILHA JUNINA JOSE MONTEIRO neste ato representada por BERNARDO JOSÉ JOAQUIM	Apresentação artistica	203.992.274-18	500,00
315	TRIO DE FORRO CHICO BATALHA neste ato representado por ANTONIO JOAQUIM FILHO	Show artistico	450.760.304-87	500,00
316	TRIO DE FORRO CARÁ METADE, neste ato representado por GILBERTO TIODOZIA DA SILVA	Show artistico	034.354.224-34	500,00
317	TRIO DE FORRO EXPLOSAO NORDESTINA, neste ato representado por JOSIMAR LAURENTINO MONTEIRO	Show artistico	822.069.964-72	600,00
318	TRIO DE FORRO TEMPERO NORDESTINO, neste ato representado por LUZINETE MARIBONDO BEZERRA DA TRINDADE	Show artistico	024.461.224-28	500,00
319	TRIO DE FORRO OS TRES DO XODO, neste ato representado por JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	Show artistico	177.024.704-10	600,00
320	CIRANDA DO SOL, neste ato representado por MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA JOSÉ ALBERTO SILVA	Show artistico	862.712.334-68	500,00
321	JOSE ALBERTO SILVA	comissão julgadora do Festival de Quadrilhas	208.694.024-00	360,00
322	DUILIO PEREIRA DA CUNHA	comissão julgadora do Festival de Quadrilhas	000.226.044-13	360,00
323	SERGIO HENRIQUE DE NORONHA PICADO	comissão julgadora do Festival de Quadrilhas	526.380.494-68	360,00
324	MARIA GORETTI IRINEU	comissão julgadora do Festival de Quadrilhas	181.122.684-81	360,00
325	BANDA DE RABECA DE GERALDO DALINO, neste ato representada pelo Sr. RICARDO SANTOS LUIZ	Show artistico	647.602.884-14	1.000,00

326	JOSE DE ARIMATEIA FORMIGA VERISSIMO	Show artistico	436.922.734-87	2.000,00
327	HELENO FEITOSA COSTA FILHO	compor os arranjos das musicas do Festival de Música Junina	753.292.474-20	2.000,00
328	LEONARDO MEIRA DANTAS	compor os arranjos das musicas do Festival de Música Junina	024.413.914-89	2.000,00
329	FRANCISCO FERNANDES FILHO	compor os arranjos das musicas do Festival de Música Junina	131.552.704-97	2.000,00
330	SERGIO RIBEIRO DA SILVA	direção musical do Festival de Música Junina	423.867.054-04	2.000,00
331	QUADRILHA JUNINA ARRIBA A SAIA, neste ato representada por ALARICO DOMINGOS DA SILVA	Apresentação artistica	860.273.864-72	500,00
332	GANESHA PORDEUS PEREIRA	equipe de apoio do "São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2006"	051.319.174-76	120,00
333	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	equipe de apoio do "São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2006"	063.266.374-06	120,00
334	ADJALTON DOMINGOS PEREIRA	equipe de apoio do "São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2006"	602.052.164-34	120,00
335	LUIZ SOARES DE SOUZA	equipe de apoio do "São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2006"	839.787.554-91	120,00
336	LETICIA MARIA DA SILVA	equipe de apoio do "São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2006"	874.333.974-34	120,00
337	JOSIVALDO MORAIS DA SILVA	equipe de apoio do "São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2006"	011.639.014-07	120,00
338	THYAGO ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	equipe de apoio do "São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2006"	071.180.674-82	120,00
339	ROBERVAL PEREIRA DA COSTA JUNIOR	equipe de apoio do "São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2006"	012.314.244-00	120,00
340	JOSE DE GOES SILVA JUNIOR	equipe de apoio do "São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2006"	006.841.634-06	120,00
341	CICERO INACIO DE SOUSA	equipe de apoio do "São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2006"	072.008.424-51	120,00
342	FABRIZIO SOARES CRUZ	equipe de apoio do "São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2006"	045.768.414-32	120,00
343	LAURICELIA DE SOUZA CUNHA	equipe de apoio do "São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2006"	374.524.444-34	120,00
344	KATIA REGINA BARBOSA DA CUNHA	equipe de apoio do "São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2006"	798.612.294-34	120,00
345	NAILSON JUSTINO DA SILVA	coordenador da equipe de apoio do "arraiá do Varedoute"	854.587.094-53	240,00
346	SERGIO FERNANDES DE SOUZA	coordenador da equipe de apoio do "largo de São Pedro"	602.068.014-88	240,00
347	VALDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	coordenador da equipe de apoio da "Praça Antenor Navarro"	874.425.234-04	300,00
348	CICERO DE ARAUJO MEIRA	coordenador da equipe de	048.075.014-96	300,00

349	CASAL DE DANÇARINOS neste ato representado por ANGELO ANTONIO GUMARAES DE SOUSA	apoio do "Festival de Música Junina" Apresentação do Casal de Dançarinos no Aeroporto Cabo Pinto para recepção de turistas P/O São João	804.851.104-87	1.680,00
350	TRIO TROPICAIS DO FORRO neste ato representado por HANIEL DA SILVA CARVALHO	Show artistico	709.245.384-49	600,00
351	TRIO ORIGINAIS DO FORRO neste ato representado por FRANCISCO DE ASSIS	Show artistico	161.558.824-87	600,00
352	PEDRO OSMAR GOMES COUTINHO	debatedor da palestra sob o tema "Cultura e Cidadania", no Centro Cultural de Maracajuba	496.667.537-20	1.000,00
353	MARCOS BUFFET neste ato representado por FRANCISCO MARCOS DE SOUZA	Prestação do serviço de Buffet, nos dias 23 a 29 de junho do corrente ano, para as comissões julgadoras do Festival de Quadrilhas Juninas e Festival de Música Junina	020.966.154-29	9.500,00
354	ADRIANO SERGIO BEZERRA DE OLIVEIRA	Decorador do evento "São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2006"	673.175.244-68	8.000,00
357	FRANCISCO DE ALMEIDA NORONHA	comissão julgadora do Festival de Música Junina	205.292.444-20	500,00
358	RADEGUNDIS FEITOSA NUNES	comissão julgadora do Festival de Música Junina	210.370.284-53	500,00
359	ASTER BASILIO DA SILVA LIMA	comissão julgadora do Festival de Música Junina	006.096.824-05	500,00
360	ERVAN SILVA	comissão julgadora do Festival de Música Junina	018.596.924-67	500,00
361	XATO MEDEIROS DE SOUSA	comissão julgadora do Festival de Música Junina	806.264.834-68	500,00
362	AMAUARI SOARES DE ALBUQUERQUE	comissão julgadora do Festival de Música Junina	008.401.734-15	500,00
363	GLAUCO JOSE ANDREZA DO NASCIMENTO	Músico, que fará parte da banda que acompanhará os participantes do Festival de Música Junina	436.431.674-15	700,00
364	JOSE DE ARIMATEIA FORMIGA VERISSIMO	Músico, que fará parte da banda que acompanhará os participantes do Festival de Música Junina	436.922.734-87	700,00
365	HELIO GIOVANNI MEDEIROS DA SILVA	Músico, que fará parte da banda que acompanhará os participantes do Festival de Música Junina	024.377.174-63	700,00
366	HELENO FEITOSA COSTA FILHO	Músico, que fará parte da banda que acompanhará os participantes do Festival de Música Junina	753.292.474-20	700,00
367	SANDÓVAL MORENO DE OLIVEIRA	Músico, que fará parte da banda que acompanhará os participantes do Festival de Música Junina	204.279.304-30	700,00
368	RANILSON BEZERRA DE FARIAS	Músico, que fará parte da banda que acompanhará os participantes do Festival de Música Junina	368.552.354-68	700,00
369	MARCELIANO DE LIMA GOMES	Músico, que fará parte da banda que acompanhará os participantes do Festival de Música Junina	893.105.004-68	700,00

370	GRAZIELLE VILANUEVA GOMES	Músico, que fará parte da banda que acompanhará os participantes do Festival de Música Junina	688.545.852-68	700,00
371	MARCELO CAVALCANTE MACEDO	Músico, que fará parte da banda que acompanhará os participantes do Festival de Música Junina	893.105.004-68	700,00
372	IGO WENDEL DA SILVA	Músico, que fará parte da banda que acompanhará os participantes do Festival de Música Junina	009.780.014-89	700,00
373	DENNIS LUIZ BICHARA BULHOES	Músico, que fará parte da banda que acompanhará os participantes do Festival de Música Junina	051.466.014-70	700,00
374	FRANCISCO XAVIER DE SOUZA NETO	Músico, que fará parte da banda que acompanhará os participantes do Festival de Música Junina	450.541.264-49	700,00
375	IGOR VINICIUS VASCONCELOS CARREIRO	assistente de produção da Mostra de Rabeca, e de Mostra de Pifano	853.241.644-84	500,00
376	TRIO DE FORRO REMEMOS DO FORRO neste ato representado por ZENIVAL CARVALHO ALENCAR	Show artistico no Bairro do Brisamar	070.494.805-25	500,00
377	TRIO DE FORRO REMEMOS DO FORRO neste ato representado por ZENIVAL CARVALHO ALENCAR	Show artistico no São João Fora de Época do Lotamento Colinas do Sul	070.494.805-25	600,00
378	TRIO DE FORRO EUGENIO DO ACORDEON neste ato representado por JOSE ADALBERTO ALVES JUNIOR	Show artistico nos Festejos Juninos dos foneos pertencentes as Unidades de Saúde da Família da Comunidade Alto do Céu e II	076.710.734-90	600,00
379	TRIO DE FORRO CHEIRO DE NORDESTE neste ato representado por MARIA DE LOURDES DA SILVA	Show artistico no Centro Administrativo-Municipal para os servidores	788.076.834-68	500,00
380	BANDA FORROPJADO neste ato representada por WELLINGTON XAVIER DOS SANTOS	Show artistico	040.790.204-06	500,00
381	GRUPO DE DANÇA DO VENTRE neste ato representado por ANDRÉ FELIPE SOARES	Apresentação artistica	021.971.194-19	500,00
382	TRIO DE FORRO PE-DE-DE SERRA OS BAMBAS DO FORRO neste ato representado por RENALDO DE SOUZA LAURENTINO	Show artistico	788.827.534-68	500,00
383	GRUPO JP SAX neste ato representado por JOSE DE ARIMATEIA FORMIGA VERISSIMO	Show artistico	436.922.734-87	1.500,00
384	LUIZ CARLOS OTAVIO CORREIA	Ministrar oficina de coral	263.295.204-15	1.200,00
385	TRIO DE FORRO KENTURA NORDESTINA, neste ato representado por JOSÉ BARBOSA DE VASCONCELOS	Show artistico no Bairro das Industrias	023.472.374-20	600,00
386	GRUPO DE CAPOEIRA COBRA CORAL neste ato representado por ADAO DA SILVA BARBOSA	Apresentação artistica	019.862.094-67	500,00
387	TRIO DE FORRO FORROZAO COLINAS, neste ato representado por JANIO SILVERIO DA SILVA	Show artistico	024.952.754-51	500,00
	JOSE WALTER DA COSTA - ME	Show artistico do cantor Manoel Serfim	05.102.533.0001-08	4.000,00
	QUADRILHA JUNINA PINGO D'AGUA NESTE ATO REPRESENTADA POR	Apresentação artistica	299.396.824-68	500,00

LUZIMAR DE LOURDES COSTA			
JANIO SILVERIO DA SILVA	Mostra de Sanfoneiros pé de Serra	024.952.754-51	200,00
GEORGE DOS RAMOS SILVA	Mostra de Sanfoneiros pé de Serra	080.140.084-80	300,00
FRANCISCO CANDIDO DE SOUSA	Mostra de Sanfoneiros pé de Serra	141.243.784-81	500,00
TOTAL			126.620,00

O valor total de R\$ 126.620,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e vinte reais) para prestação do objeto em referência com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 0.666/93 e suas alterações. Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de julho de 2006.


 Cora Geovana Palhano Souto
 Assessora Jurídica
 OAB/PB nº 10.983


 Luiz Carlos Vasconcelos
 Diretor Executivo

EXTRATOS

JOÃO PESSOA
ESTADO

PROCESSO Nº 2153/2006 Precisão Nº 26/2006

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298 /2006

Objeto:
Aquisição de 01(um) Caminhão

Partes:
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 02.323.033/0001-06.

Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$= 124.300,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais)

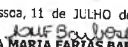
Dotação Orçamentária

ELEMENTOS	OBJETO
4.4.90.52.00	Compra de Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 100

Prazo:
Este contrato terá vigência de 03 meses , a contar da data da publicação do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de JULHO de 2006

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
 Superintendente

EXTRATO DE CONVÊNIO

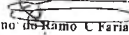
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB, ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA.
 OBJETO: CESSÃO DE OSSOS DE CADÁVERES ENTERRADOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DA CAPITAL PARA ESTUDOS DE ANATOMIA.
 CONTEÚDO: A CESSÃO OCORRERÁ APÓS AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS OU O ABANDONO CARACTERIZADOR DA REVELIA.
 TRASLADO: O TRASLADO SERÁ FEITO PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA APÓS SELEÇÃO DAS PEÇAS EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ADEQUADAS AO ESTUDO.
 DATA E ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2006.

JOÃO PESSOA, 14 DE JULHO DE 2006


GUILHERME DO NASCIMENTO SOARES
 Secretário da SEDURB

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 59/2006
 Objeto: Contrato de Locação não residencial por prazo determinado.
 Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o ESPORTE CLUBE CABO BRANCO.
 Processo: Nº 061495/2006 Dispensa Licitação
 Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns, pela Secretaria de Administração, Dr. Walter Galvão Peixoto Vasconcelos Filho, pela Secretaria de Educação, e o Sr. Alexandre Ribeiro Cunha representante do imóvel situado na Rua Cel Souza Lemos, 167, Miramar, João Pessoa / PB, que deverá ser utilizado para prática de atividades esportivas, Projeto Segundo Tempo.
 Vigência: 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com despesas ocorrendo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001.2354, elemento de despesa 3.3.90.39-00, cód. 1760
 Valor: Valor Mensal de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), perfazendo um valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais.)


 Severino do Ramo C. Farias
 Diretor da Divisão Administrativa
 Mat. 11.510-0

EXTRATO DE CONTRATO

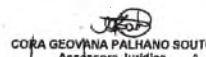
Natureza: Contrato de Prestação de Serviços
 Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, através da Procuradoria-Geral e FINOTEC – Fênix Consultoria em Informações Oficiais e Tecnológicas.
 Objeto: Constitui objeto do presente entrega as informações contidas no Diário da Justiça da Paraíba, tanto na Justiça Comum como na Justiça Federal e na Justiça do Trabalho e nos Tribunais Superiores (STF, STJ, TRF, TST e TSE) e Diário Oficial da União seção I e II.
 Vigência: 10.06.2006 à 10.07.2007.
 Signatários: Gilberto Carneiro da Gama, pela Procuradoria Geral do Município e Jaildo Oliveira da Silva pela FINOTEC.
 Data da Assinatura: 10.06.06

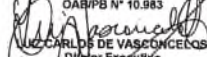
João Pessoa, 10 de junho de 2006.


Gilberto Carneiro da Gama
 Procurador Geral

EXTRATO DE CONTRATO


LICITAÇÃO: Carta Convite nº 07/2006.
 CONTRATO Nº 298/2006
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
 CONTRATADO: EMPRESA HWJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem de Palco para atender as demandas da FUNJOPE até dezembro de 2006.
 VIGÊNCIA: 31/12/2006
 João Pessoa, 14 de junho de 2006

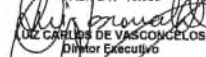

 CORA GEOVANA PALHANO SOUTO
 Assessora Jurídica
 OAB/PB Nº 10.983


 LUIZ CARLOS DE VASCONCELOS
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO


LICITAÇÃO: Carta Convite nº 07/2006
 CONTRATO Nº 289/2006
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
 CONTRATADO: TITÂNIO 27 ESTRUTURA METÁLICAS LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem de Palco para atender as demandas da FUNJOPE até dezembro de 2006.
 VIGÊNCIA: 31/12/2006
 João Pessoa, 14 de junho de 2006

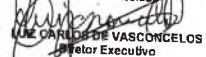

 CORA GEOVANA PALHANO SOUTO
 Assessora Jurídica
 OAB/PB Nº 10.983


 LUIZ CARLOS DE VASCONCELOS
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Carta Convite nº 09/2006.
 CONTRATO Nº 168/2005
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
 CONTRATADO: R. A. PIROTECNIA E EVENTOS LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e execução dos serviços de Show pirotécnico com detonação eletrônica remota para atender as demandas da FUNJOPE até dezembro de 2006.
 VIGÊNCIA: 31/12/2006
 João Pessoa, 03 de julho de 2006.


 CORA GEOVANA PALHANO SOUTO
 Assessora Jurídica
 OAB/PB Nº 10.983


 LUIZ CARLOS DE VASCONCELOS
 Diretor Executivo

Extrato n° 046/2006 – Termo Aditivo n° 001/2006 ao Contrato Administrativo n° 004/2006 SEDESP

ORIGEM: Processo n° 046/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo N° 004/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): MARIANA MOURA FONTENELE DE BRITO
 VIGÊNCIA: À partir de 1° de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA
 Secretário

Extrato n° 047/2006 – Termo Aditivo n° 001/2006 ao Contrato Administrativo n° 016/2006 SEDESP

ORIGEM: Processo n° 047/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo N° 016/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): MARIA DE FÁTIMA BARBOSA
 VIGÊNCIA: À partir de 1° de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA
 Secretário

Extrato n° 048/2006 – Termo Aditivo n° 001/2006 ao Contrato Administrativo n° 009/2006 SEDESP

ORIGEM: Processo n° 048/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo N° 009/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): LUANA FLÁVIA BARBOSA DE OLIVEIRA
 VIGÊNCIA: À partir de 1° de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA
 Secretário

Extrato n° 049/2006 – Termo Aditivo n° 001/2006 ao Contrato Administrativo n° 012/2006 SEDESP

ORIGEM: Processo n° 049/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo N° 012/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): CHRISTIANE CARVALHO JANUÁRIO
 VIGÊNCIA: À partir de 1° de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA
 Secretário

Extrato n° 050/2006 – Termo Aditivo n° 001/2006 ao Contrato Administrativo n° 026/2006 SEDESP

ORIGEM: Processo n° 050/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo N° 026/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): MARIA HELENA DA SILVA SOUZA
 VIGÊNCIA: À partir de 1° de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Cidade limpa é vida saudável

Prefeitura de



JOÃO PESSOA

Extrato nº 051/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 003/2006 SEDESP

ORIGEM: Processo nº 051/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 003/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): MAÑASSÉS MENEZES TRAJANO
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 052/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 015/2006 SEDESP

ORIGEM: Processo nº 052/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 015/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): MILENA LIMA DE SOUZA FÉLIX
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 053/2006 – Termo Aditivo nº 002/2005 ao Contrato Administrativo nº 012/2006 SEDESP

ORIGEM: Processo nº 053/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 012/2005 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): AGOSTINHO LOPES FILHO
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 054/2006 – Termo Aditivo nº 002/2006 ao Contrato Administrativo nº 006/2005 SEDESP

ORIGEM: Processo nº 054/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 006/2005 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): JOSÉ BRANDÃO NETO
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 055/2006 – Termo Aditivo nº 002/2006 ao Contrato Administrativo nº 002/2005 SEDESP

ORIGEM: Processo nº 055/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 002/2005 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): GIOVANNA ANGÉLICA DA SILVA ARAÚJO
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 056/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 027/2006 SEDESP

ORIGEM: Processo nº 056/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 027/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): ANA MARIA DA ROCHA CANTARELLI
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 057/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 014/2006 SEDESP

ORIGEM: Processo nº 057/2006
OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 014/2006 – SEDESP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
CONTRATADO (A): ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO
VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 058/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 002/2006 SEDESP

ORIGEM: Processo nº 058/2006
OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 002/2006 – SEDESP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
CONTRATADO (A): NATHAN RAPHAELLY DA CUNHA BATISTA
VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 059/2006 – Termo Aditivo nº 003/2006 ao Contrato Administrativo nº 001/2005 SEDESP

ORIGEM: Processo nº 059/2006
OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 001/2005 – SEDESP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
CONTRATADO (A): LUIZ HENRIQUE CORDEIRO LEAL
VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 060/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 024/2006 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 060/2006
OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 024/2006 – SEDESP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
CONTRATADO (A): ANDREA SANTOS DE ANDRADE
VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 061/2006 – Termo Aditivo nº 002/2006 ao Contrato Administrativo nº 005/2005 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 061/2006
OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 005/2005 – SEDESP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
CONTRATADO (A): VALDEMIR JOAQUIM DE SOUZA
VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


RAIMUNDO NUNES PEREIRA


Extrato nº 062/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 007/2006 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 062/2006
OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 007/2006 – SEDESP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
CONTRATADO (A): VIRGINIA DE FÁTIMA GONÇALVES QUINTANS
VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 063/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 011/2006 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 063/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 011/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): RODRIGO COUTINHO TOSCANO DE BRITO
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 064/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 021/2006 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 064/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 021/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): JOSÉ TRAJANO DE SOUSA NETO
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA


Extrato nº 065/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 005/2006 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 065/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 005/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): FELIPE VASCONCELOS TENÓRIO
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 066/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 023/2006 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 066/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 023/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): MARIA DA PENHA RODRIGUES DA COSTA
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 067/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 006/2006 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 067/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 006/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): HUGO HENRIQUE LUNA MACIEL
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 068/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 018/2006 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 068/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 018/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): CLEIDIANE NEVES DORNELAS DE CARVALHO
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 069/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 013/2006 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 069/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 013/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): WELLISON JORGE QUEIROZ
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 070/2006 – Termo Aditivo nº 002/2006 ao Contrato Administrativo nº 009/2005 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 070/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 009/2005 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): MEURI VIEIRA BEZERRA
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 071/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 010/2006 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 071/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 010/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): PATRÍCIA DE AZEVEDO MARCELINO
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 072/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 008/2006 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 072/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 008/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): JOCÉLIO ARAÚJO DOS SANTOS
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 073/2006 – Termo Aditivo nº 003/2006 ao Contrato Administrativo nº 154/2005 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 073/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 154/2005 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): ADALBERTO BARRETO
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 074/2006 – Termo Aditivo nº 001/2006 ao Contrato Administrativo nº 001/2006 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 074/2006
 OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo Nº 001/2006 – SEDESP
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 CONTRATADO (A): SEVERINO DOS RAMOS ALVES DA SILVA
 VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006


 RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato nº 075/2006 – Termo Aditivo nº 002/2006 ao Contrato Administrativo nº 008/2005 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 075/2006
OBJETO: Prorrogação de Contrato Administrativo nº 008/2005 - SEDESP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
CONTRATADO (A): KARLA GERMANA ROLIM GADELHA
VIGÊNCIA: À partir de 1º de julho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2006

RAIMUNDO NUNES PEREIRA

Extrato Nº 076/2006 – Contrato Administrativo de Serviços Temporários nº 041/06 – SEDESP

ORIGEM: PROCESSO Nº 076/06 – SEDESP
OBJETIVO: A prestação de serviços Técnicos Temporários junto ao Centro de Resultados do Pós Crédito – EMPREENDER-JP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
CONTRATADO: HUGO ANDRÉ FIGUEIREDO GONDIM
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos após a assinatura do Contrato
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) – mensais, na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção.
REC. FINANC.: Recursos próprios da PMJP – Classificação Funcional Programática: 21.102.04.122.5001.2.041.137, Elemento de Despesa: 3.3.90.38.00 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2006

Raimundo Nunes Pereira
Secretário

EXTRATO Nº 077/2006 – Contrato Administrativo Nº 040/2006 - SEDESP

ORIGEM: Processo nº 077 / 06
OBJETO: prestação de serviços de locação de 01 (uma) máquina copiadora com fornecimento de equipamentos e materiais, instalação e treinamento de pessoal operacional, assistência técnica local, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO.
CONTRATA: MAQ - LAREN - Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda
VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2006
VALOR: valor total: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)
 valor mensal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em 06 (seis) parcelas
RECURSOS FINANCEIROS: Classificação Funcional Programática 21.102.04.122.5001.2.041 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2006

RAIMUNDO NUNES PEREIRA
Secretário

EXTRATO Nº 264/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2006 DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 1.210/2006.

ORIGEM: Processo nº 35.7/2006/SMS.
OBJETIVO: Acréscimo do Parágrafo Único à Cláusula 6.1 do contrato inicial, referente ao desconto sobre o preço médio dos combustíveis segundo a Tabela da ANP, com um desconto de 5,1% (cinco vírgula um por cento).
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): PETROSERVICE COM. DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 28.04.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 422/2006 DO CONTRATO Nº 2121/2006 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (CONVÊNIO MS 579/02).

ORIGEM: Processo nº 077.7.2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Equipamentos Diversos do Procedimento Licitatório - Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2006.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): LUKMA LTDA.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 23/06/2006 até o final do exercício financeiro.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
RECURSOS FINANCEIROS: SUS.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 423/2006 DO CONTRATO Nº 2122/2006 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (CONVÊNIO MS 579/02).

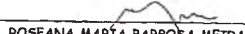
ORIGEM: Processo nº 077.7.2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Equipamentos Diversos do Procedimento Licitatório - Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2006.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): MEDICAL MERCANTIL APARELHAGEM MÉDICA LTDA.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 23/06/2006 até o final do exercício financeiro.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.483,80 (oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: SUS.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

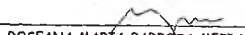
EXTRATO Nº 424/2006 DO CONTRATO Nº 2123/2006 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (CONVÊNIO MS 579/02).

ORIGEM: Processo nº 077.7.2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Equipamentos Diversos do Procedimento Licitatório - Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2006.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): METALÚRGICA 2002 LTDA - ME.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 23/06/2006 até o final do exercício financeiro.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
RECURSOS FINANCEIROS: SUS.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 425/2006 DO CONTRATO Nº 2124/2006 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (CONVÊNIO MS 579/02).**ORIGEM:** Processo nº 077.7.2006/SMS.**OBJETIVO:** Contrato Administrativo para Aquisição de Equipamentos Diversos do Procedimento Licitatório - Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2005.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO (A):** SAÚDE DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir do dia 23/06/2006 até o final do exercício financeiro.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.452,30 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).**RECURSOS FINANCEIROS:** SUS.**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2006.


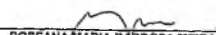
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 426/2006 DO CONTRATO Nº 2125/2006 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (CONVÊNIO MS 579/02).**ORIGEM:** Processo nº 077.7.2006/SMS.**OBJETIVO:** Contrato Administrativo para Aquisição de Equipamentos Diversos do Procedimento Licitatório - Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2006.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO (A):** TWISTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir do dia 23/06/2006 até o final do exercício financeiro.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal (Contropartida).**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2006.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 442/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2006 DO CONTRATO Nº 247/2006 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**ORIGEM:** Processo nº 1767/2006/SMS.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula Quarta, Item 1, em que a vigência passará a ser até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** FRANCINEIDE PINHEIRO DA SILVA.**DATA DA ASSINATURA:** 31.05.2006.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 465/2006 DO CONTRATO Nº 2.085/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Processo nº 5.052/SMS/2006.**OBJETIVO:** Prestação de Serviços Profissionais Especializados, na Farmácia Popular do Brasil - Unidade Mangabeira, pertencente à SMS, na função de Farmacêutico(a).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** CARLOS ERALDO GADELHA DE OLIVEIRA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir do dia 01/06/2006 até 31/12/2006.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil e seiscentos reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Fundo Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2006.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 468/2006 DO CONTRATO Nº 1.948/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Processo nº 13.845/SMS/2005.**OBJETIVO:** Prestação de Serviços Profissionais Especializados, na Sede do Distrito Sanitário III, desta Secretaria Municipal de Saúde, na função de Farmacêutico(a).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** CLÁUDIA RENATA CORREIA MAIA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir do dia 02/01/2006 até 31/12/2006.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Fundo Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2006.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 467/2006 DO CONTRATO Nº 1.945/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Processo nº 13.845/SMS/2005.**OBJETIVO:** Prestação de Serviços Profissionais Especializados, no Distrito Sanitário III, desta Secretaria Municipal de Saúde, na função de Enfermeiro(a).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir do dia 02/01/2006 até 31/12/2006.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), a quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Fundo Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 488/2006 DO CONTRATO Nº 851/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Processo nº 3.217/SMS/2006.**OBJETIVO:** Prestação de Serviços Profissionais Especializados, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Enfermeiro(a).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** LAÍS ARAÚJO CAVALCANTE VIEIRA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir do dia 01/05/2006 até 31/12/2006.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), a quantia de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), por plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito, sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão.**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal e Fundo Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 469/2006 DO CONTRATO Nº 610/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Processo nº 2.221/SMS/2006.**OBJETIVO:** Prestação de Serviços Profissionais Especializados, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico(a).**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** YANNE DANIELLY SANTOS AMORIM.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir do dia 05/03/2006 até 31/12/2006.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), a quantia de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão diurno, R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) noturno e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por final de semana.**RECURSOS FINANCEIROS:** Fundo Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 470/2006 DO CONTRATO Nº 927/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 3.240/SMS/2006.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Profissionais Especializados, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): NICOLE SUZANNE DEBBAUDT.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 01/05/2006 até 31/12/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), a quantia de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão diurno, R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) noturno e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por final de semana.

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal e Fundo Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 471/2006 DO CONTRATO Nº 945/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 3.799/SMS/2006.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Profissionais Especializados, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ZENAIDE VIEIRA DE LIMA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 01/05/2006 até 31/12/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), a quantia de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão diurno, R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) noturno e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por final de semana.

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal e Fundo Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 472/2006 DO CONTRATO Nº 944/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 3.796/SMS/2006.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Profissionais Especializados, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): MÁRCIA FERNANDA DE ALMEIDA GADELHA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 01/05/2006 até 31/12/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), a quantia de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão diurno, R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) noturno e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por final de semana.

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal e Fundo Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 473/2006 DO CONTRATO Nº 935/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 3.248/SMS/2006.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Profissionais Especializados, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): KARENINA FABRICA DE VASCONCELOS RABELO LEMOS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 01/05/2006 até 31/12/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), a quantia de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão diurno, R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) noturno e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por final de semana.

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal e Fundo Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 474/2006 DO CONTRATO Nº 940/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 3.800/SMS/2006.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Profissionais Especializados, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): REJANE FLECK DA SILVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 01/05/2006 até 31/12/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), a quantia de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão diurno, R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) noturno e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por final de semana.

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal e Fundo Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 475/2006 DO CONTRATO Nº 937/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 3.247/SMS/2006.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Profissionais Especializados, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): KLÉBER DE CASTRO GUERRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 01/05/2006 até 31/12/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), a quantia de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão diurno, R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) noturno e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por final de semana.

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal e Fundo Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 476/2006 DO CONTRATO Nº 622/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 2.221/SMS/2006.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Profissionais Especializados, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ANDRÉ MACEDO LUNA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 05/03/2006 até 31/12/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), a quantia de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão diurno, R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) noturno e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por final de semana.

RECURSOS FINANCEIROS: Fundo Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 477/2006 DO CONTRATO Nº 620/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 2.221/SMS/2006.

OBJETIVO: Prestação de Serviços Profissionais Especializados, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ARMANDO FERREIRA NOBREGA FILHO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 05/03/2006 até 31/12/2006.

VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(à) CONTRATADO(A), a quantia de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por plantões efetivamente prestados e devidamente atestados por quem de direito, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão diurno, R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) noturno e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por final de semana.

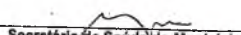
RECURSOS FINANCEIROS: Fundo Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2006.

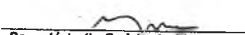
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 478/2006 DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 515/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**ORIGEM:** Processo nº 2.090/SMS/2006.**OBJETIVO:** Cláusula Sexta - da Rescisão do Contrato.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** DAIVE DENE ANDRADE VASCONCELOS.**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 479/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2006 DO CONTRATO DE Nº 110/2005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Processo nº 13.843/2005/SMS.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, referente aos prazos, que terá sua vigência a partir de 01/01/2006 até 31/12/2006.**CONVENENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONVENIADO(A):** FLÁVIO JOSÉ GAMBARRA MOURA.**DATA DA ASSINATURA:** 30.12.2005.


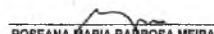
Secretária de Saúde do Município
Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº 480/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2006 DO CONTRATO DE Nº 110/2005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Processo nº 13.843/2005/SMS.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula Terceira do Contrato ora aditado, em que os Recursos Financeiros passarão a ser oriundos do Tesouro Municipal.**CONVENENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONVENIADO(A):** FLÁVIO JOSÉ GAMBARRA MOURA.**DATA DA ASSINATURA:** 27.01.2006.



Secretária de Saúde do Município
Roseana Maria Barbosa Meira

EXTRATO Nº 481/2006 DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA Nº 2.348/2006.**ORIGEM:** Processo nº 133.6/2006/SMS.**OBJETIVO:** Contratação para aquisição emergencial de material de higiene, limpeza e lavanderia para a Rede Hospitalar Municipal - Modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2006.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO(A):** DICOPLAST DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência por 02 (dois) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 65.756,40 (sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**RECURSOS FINANCEIROS:** SUS.**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2006.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 482/2006 DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA Nº 2.350/2006.**ORIGEM:** Processo nº 133.6/2006/SMS.**OBJETIVO:** Contratação para aquisição emergencial de material de higiene, limpeza e lavanderia para a Rede Hospitalar Municipal - Modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2006.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO(A):** HIGIENZA COMÉRCIO LTDA.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência por 02 (dois) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 22.187,50 (vinte e dois mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**RECURSOS FINANCEIROS:** SUS.**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2006.


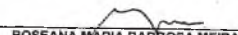
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 483/2006 DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA Nº 2.352/2006.**ORIGEM:** Processo nº 133.6/2006/SMS.**OBJETIVO:** Contratação para aquisição emergencial de material de higiene, limpeza e lavanderia para a Rede Hospitalar Municipal - Modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2006.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO(A):** VN ALIMENTOS LTDA.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência por 02 (dois) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** SUS.**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2006.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 484/2006 DO CONTRATO Nº 2347/2006 PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**ORIGEM:** Processo nº 123.1/2006/SMS.**OBJETIVO:** Contrato Administrativo para Aquisição de Utensílios Domésticos, conforme Procedimento Licitatório - Modalidade Convite nº. 049/2006.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** DIMEX DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM GENERAL LTDA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará de acordo com a garantia ofertada, a partir do dia 05/07/2006.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.378,73 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).**RECURSOS FINANCEIROS:** SUS.**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 485/2006 DO CONTRATO Nº 2348/2006 PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**ORIGEM:** Processo nº 123.1/2006/SMS.**OBJETIVO:** Contrato Administrativo para Aquisição de Utensílios Domésticos, conforme Procedimento Licitatório - Modalidade Convite nº. 049/2006.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** KIVIA EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará de acordo com a garantia ofertada, a partir do dia 05/07/2006.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.451,12 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).**RECURSOS FINANCEIROS:** SUS.**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 486/2006 DO CONTRATO Nº 2351/2006 PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

ORIGEM: Processo nº 123.1/2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Utensílios Domésticos, conforme Procedimento Licitatório – Modalidade Convite nº. 049/2006.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): LECITA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará de acordo com a garantia ofertada, a partir do dia 05/07/2006.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.158,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).
RECURSOS FINANCEIROS: SUS.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 487/2006 DO CONTRATO Nº 2353/2006 PARA AQUISIÇÃO DE PORTÕES, PORTAS, GRADES E JANELAS.

ORIGEM: Processo nº 124.1/2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Portões, Portas, Grades e Janelas, conforme Procedimento Licitatório – Modalidade Convite nº. 050/2006.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): EDMILSON MARQUES DA SILVA / MS COMÉRCIO E SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará até o final do exercício financeiro, a partir do dia 05/07/2006.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 57.470,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta reais).
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 490/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2006 DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LATAS DE FÓRMULA INFANTIL NEOCATE Nº.1920/2005.

ORIGEM: Processo nº. 066.5.2006/SMS.
OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sexta do Contrato ora aditado, em que são acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, passando a somar R\$ 6.626,25 (seis mil, seiscentos e vinte seis reais e vinte cinco centavos) do valor inicial pactuado.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.
DATA DA ASSINATURA: 06.07.2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 532/2006 DO CONTRATO Nº 2377/2006 PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRÓTESE DENTÁRIA E ORTODONTIA.

ORIGEM: Processo nº 104.7/2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de insumos para prótese dentária e ortodontia, conforme Procedimento Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº. 039/2006.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO(A): NORDESTE HOSPITALAR LTDA.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará até o final do exercício financeiro, a partir do dia 07/07/2006.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 103.119,60 (cento e três mil e cento e dezanove reais e sessenta centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 533/2006 DO CONTRATO Nº 2378/2006 PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRÓTESE DENTÁRIA E ORTODONTIA.

ORIGEM: Processo nº 104.7/2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de insumos para prótese dentária e ortodontia, conforme Procedimento Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº. 039/2006.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO(A): UNIDROG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará até o final do exercício financeiro, a partir do dia 07/07/2006.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 54.032,76 (cinquenta e quatro mil e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 534/2006 DO CONTRATO Nº 2.381/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

ORIGEM: Processo nº 032.2.2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Elétricos do Procedimento Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2006.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): ALTERNATIVA MERCADOLÓGICA ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 06/07/2006 até o final do exercício financeiro.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 17.006,50 (dezesete mil e seis reais e cinquenta centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 535/2006 DO CONTRATO Nº 2.382/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ORIGEM: Processo nº 032.2.2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais de Construção do Procedimento Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2006.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS ALENCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 06/07/2006 até o final do exercício financeiro.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 18.130,30 (dezoito mil e cento e trinta reais e trinta centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 536/2006 DO CONTRATO Nº 2.383/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ORIGEM: Processo nº 032.2.2006/SMS.
OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais de Construção do Procedimento Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2006.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): MARCOLINO MARDEIRAS LTDA.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 06/07/2006 até o final do exercício financeiro.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.116,08 (vinte e um mil e cento e dezesseis reais e oito centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2006.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 537/2006 DO CONTRATO Nº 2.384/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ORIGEM: Processo nº 032.2.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais de Construção do Procedimento Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): SOS CONSTRUÇÕES/ELIANA DE BRITO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 06/07/2006 até o final do exercício financeiro.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 43.398,73 (quarenta e três mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2006.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 538/2006 DO CONTRATO Nº 2.385/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ORIGEM: Processo nº 032.2.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais de Construção do Procedimento Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.


CONTRATADO (A): BRASFORT COMERCIAL LTDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 06/07/2006 até o final do exercício financeiro.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.116,08 (vinte e um mil e cento e dezessete reais e oito centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2006.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 539/2006 DO CONTRATO Nº 2.386/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ORIGEM: Processo nº 032.2.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais de Construção do Procedimento Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.


CONTRATADO (A): NN TINTAS/NILDA PASSO COSTA - ME.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 06/07/2006 até o final do exercício financeiro.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 28.938,28 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2006.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 540/2006 DO CONTRATO Nº 2.387/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ORIGEM: Processo nº 032.2.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais de Construção do Procedimento Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.


CONTRATADO (A): M. F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 06/07/2006 até o final do exercício financeiro.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 23.575,85 (vinte e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2006.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 541/2006 DO CONTRATO Nº 2.388/2006 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ORIGEM: Processo nº 032.2.2006/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais de Construção do Procedimento Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº. 002/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): ELÉTRICA PROXY LTDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 06/07/2006 até o final do exercício financeiro.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.164,07 (dez mil e cento e sessenta e quatro reais e sete centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2006.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 542/2006 DO ATO DE DESLIGAMENTO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.


ORIGEM: Processo nº 10.357/2005/SMS.

OBJETIVO: Comunicar desligamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): JÚLIA MARIA FERNANDES DE MELO.

DATA: 24/05/2006.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 543/2006 DO ATO DE DESLIGAMENTO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.


ORIGEM: Processo nº 4.653/2006/SMS.

OBJETIVO: Comunicar desligamento do Programa de Agente Comunitário de Saúde.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ANDRA MARIA CRUZ DA SILVA CARDOSO.

DATA: 20/06/2006.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato AG nº 01 /2006**Objeto:** Aquisição de gênero alimentício perecíveis.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa & Frigorífico Arabaiana Ltda**Signatários:** Dra. Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Sr. Eduardo Sidney Martins de Sousa, pelo Frigorífico Arabaiana Ltda**Recursos Financeiros:** Recursos ordinários - 14.105.08.243.5168.2228;

14.105.08.243.5171.2254; 14.105.08.243.5171.2246; 14.105.08.243.5171.2243;

14.302.08.243.5164.2722 e Recursos do FMAS - 14.302.08.243.5160.2719

Vigência: 60 (sessenta) dias**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com recursos ordinários, R\$ 48.503,14 (quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e quatorze centavos) recursos do FMAS, totalizando a importância de R\$ 78.503,14 (setenta e oito mil, quinhentos e três reais e quatorze centavos).**Instrumento:** Contrato AG nº 02 /2006**Objeto:** Aquisição de gênero alimentício perecíveis.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa & Nort Frut Ltda**Signatários:** Dra. Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Sr. Douglas Velloso Gouveia Filho, pela Empresa Nort Frut Ltda**Recursos Financeiros:** Recursos ordinários - 14.105.08.243.5171.2263;

14.105.08.243.5185.2266; 14.105.08.243.5160.2719; 14.105.08.243.5159.2720;

14.302.08.243.5164.2722 e Recursos do FMAS - 14.302.08.243.5160.2719

Vigência: 60 (sessenta) dias**Valor:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) recursos ordinários, R\$ 19.603,80 (dezenove mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos) recursos do FMAS, totalizando a importância de R\$ 36.103,80 (trinta e seis mil, cento e três reais e oitenta centavos).**Instrumento:** Contrato AG nº 03 /2006**Objeto:** Aquisição de gênero alimentício perecíveis.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa & A Budega Distribuidora de Alimentos Hortifrutigranjeiro Ltda**Signatários:** Dra. Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Sr. Herder Azevedo Felix, pela A Budega Distribuidora de Alimentos Hortifrutigranjeiro Ltda.**Recursos Financeiros:** Recursos ordinários - 14.105.08.241.5168.2223;

14.105.08.243.5171.2259; 14.105.08.243.5171.2252; 14.105.08.243.5186.2270;

14.105.08.243.5171.2243; 14.302.08.243.5160.2719 e Recursos do FMAS -

14.302.08.243.5164.2722.

Vigência: 60 (sessenta) dias**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com recursos ordinários, R\$ 40.707,20 (quarenta mil, setecentos e sete reais e vinte centavos) com recursos do FMAS, totalizando a importância de R\$ 64.707,20 (sessenta e quatro mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).

João Pessoa, 14 de julho de 2006.



Douraci Vieira dos Santos
Secretária SEDES